MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 318/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 5724/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 19/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos e execução de serviços de reforma, adequação, modernização, testes e comissionamento da infraestrutura do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC, incluindo rede lógica e telefonia, sistema elétrico, datacenter/CPD e SPDA/aterramento, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo “A” do Edital.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar os problemas crônicos de infraestrutura que comprometem a eficiência operacional, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos referente ao prédio administrativo da prefeitura de Concórdia/SC.

Normais aplicáveis:

- Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
 - Art. 18, § 1º, que estabelece os elementos mínimos do ETP para a contratação de bens e serviços.
- Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.
- Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR), em especial:
 - NBR 16401: Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários.
 - NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
 - Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial:
 - NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
 - NR 35: Trabalho em Altura.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade:

A infraestrutura atual do prédio administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC apresenta diversas deficiências que impactam diretamente a qualidade e a segurança dos serviços prestados. A seguir, detalha-se o diagnóstico por área:

1.1.1. Infraestrutura de Rede e Telefonia

- Problema: A rede lógica e de telefonia é composta por cabos obsoletos (CAT5), com lançamento desorganizado, ausência de identificação, rack central em total desorganização e uso de equipamentos ineficientes como hubs e switches antigos nos

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON RODIO e JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

terminais dos condutores de rede, para contemplação dos pontos novos por alteração de layout.

- Impacto: Resulta em lentidão na comunicação de dados, travamentos frequentes dos sistemas, sobrecarga de metragem de cabos concentrados em uma única sala centralizada, dificultando a manutenção e expansão.

1.1.2. Infraestrutura Elétrica

- Problema: As instalações elétricas necessitam de correções urgentes, principalmente devido à mudanças constantes de layout, mistura de circuitos entre os espaços, uso generalizado de réguas e extensões sob as mesas de trabalho e cabeamento antigo. A fiação está exposta em diversos pontos, sem a devida proteção de eletrodutos. Os disjuntores estão desbalanceados e incompatíveis com a demanda dos setores, resultando em quedas frequentes devido a picos de corrente simultâneos e desbalanceamento de carga entre os andares. O nobreak geral existente possui saída de 110V, incompatível com a necessidade do datacenter.
- Impacto: Elevado risco de incêndio e choque elétrico, interrupções constantes no fornecimento de energia para equipamentos críticos e perda de dados, além de ineficiência energética.

1.1.3. Infraestrutura de Datacenter

- Problema: O datacenter necessita de manutenção e upgrade de hardware e software. Há uma pendência na aquisição de equipamentos de storage e a refrigeração atual é inadequada para o volume e a criticidade dos servidores e racks de dados.
- Impacto: Risco de falha de hardware, perda de dados, superaquecimento dos equipamentos, comprometimento da segurança e da continuidade dos serviços digitais da prefeitura.

1.1.4. Infraestrutura de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)

- Problema: O sistema de SPDA necessita de reparos pontuais, especialmente em áreas onde o telhado foi reformado e o sistema foi removido sem a devida reinstalação ou adequação.
- Impacto: Exposição do prédio, equipamentos e pessoas a danos causados por descargas atmosféricas, com risco de incêndio, danos elétricos e acidentes.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON RODIO e JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

2) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA:

Conforme o Decreto nº 7.090/2023, o Plano de Contratações Anuais (PCA) é obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025.

A previsão para esta contratação, incluindo os recursos e necessidades, está previsto no PCA 2026 da Secretaria de Planejamento, garantindo o devido respaldo orçamentário.

3) REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - Definição dos locais para implantação:

Os serviços de reforma das infraestruturas acima citadas deverão ocorrer no prédio administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC, rua Leonel Mosele, 62, bairro Centro.

3.2 - Com relação à documentação:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento inicial da fase de planejamento. A documentação técnica detalhada, como Termo de Referência/Memorial Descritivo e Projeto Executivo (se aplicável), que apresentarão as especificações da solução, a necessidade de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a execução e fiscalização do serviço, e outras certificações, será elaborada **posteriormente** a este ETP. O ETP servirá como seu desdobramento e fundamento para o processo licitatório.

3.3 - Definição de tipo de serviço e regime de execução:

Tendo em vista a natureza do serviço, que reforma completa das infraestruturas de rede (cabeamento estruturado), elétrica, datacenter e SPDA, o objeto é classificado como **SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADO**. Esta classificação é justificada pela necessidade de conhecimentos técnicos especializados principalmente na área de cabeamento estruturado.

O regime de execução mais adequado é a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois a contratação envolve trabalhos em reforma, onde não se tem certeza exata dos quantitativos envolvidos.

3.4 - Definição de qualificação técnica dos licitantes/funcionários, capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional:

A empresa contratada ou mão de obra para os trabalhos deverá comprovar a seguinte qualificação técnica:

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON RODIO e JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

- Registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os serviços a serem executados;
- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, comprovando experiência prévia em serviços de reforma de infraestrutura de rede lógica, datacenter, elétrica e SPDA em edificações de porte similar;
- Comprovação de que seus profissionais possuem as certificações e treinamentos necessários, como NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura);
- Capacidade comprovada para serviços de rede (certificações e/ou experiência em projetos de cabeamento estruturado) e SPDA;

3.5 - Com relação à sustentabilidade (art. 45 da Lei nº 14.133/2021)

Em conformidade com o Art. 45 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá prever critérios de sustentabilidade, tais como:

- Utilização de materiais e equipamentos que promovam a eficiência energética.

- Plano de descarte adequado de materiais obsoletos (cabos, eletroeletrônicos, baterias), priorizando a reciclagem e a destinação ambientalmente correta.

- Medidas para redução de perdas e desperdícios durante a execução dos serviços.

5) ANÁLISE DE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS:

Foram analisadas as seguintes alternativas para atender à necessidade descrita acima, com análise de viabilidade e custos para justificar a escolha da solução proposta:

- **Solução 1 – Manter a Situação Atual:**

 Análise: Não há custo imediato de investimento. Correção dos motivadores dos riscos de segurança (incêndio, choque) não executados, ineficiência operacional, interrupções constantes de serviços, possível perda de dados, lentidão do sistema, comprometimento da imagem da Administração.

 Viabilidade: Baixa, pois os impactos negativos superam qualquer benefício.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON RODIO e JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

- **Solução 2 – Compra de Material pela Prefeitura e Contratação Apenas de Mão de Obra:**

 Análise: Maior controle da Administração sobre a especificação e aquisição dos materiais, potencial economia na compra de materiais em grande volume. Duplicação de processos licitatórios (material e mão de obra), maior complexidade de gestão e coordenação, risco de atrasos por incompatibilidade entre materiais e mão de obra. Viabilidade: Média, devido à complexidade de gestão e coordenação.

 -

- **Solução 3 – Contratação Única (Consórcio fornece Material, Mão de Obra e Softwares para solução completa e única):**

 Análise: Simplificação do processo de contratação, responsabilidade única pela execução, maior agilidade e coordenação, havendo justificativa plausível para não parcelamento de todas as infraestruturas citadas (um consórcio será responsável e compatibilizará todas as infraestruturas, sem possíveis desgastes entre empresas de diferentes ramos, contemplando todos os serviços relacionados). Potencialmente maior custo inicial, menor controle da Administração sobre a escolha de materiais específicos (porém sempre aprovados), porém com fiscalização maior do que for implementado pela empresa.

 Viabilidade: Alta, sendo a alternativa recomendada para a complexidade do projeto.

Conclusão da Análise de Alternativas: A Solução 4 (Consórcio fornece Material, Mão de Obra e Softwares para solução completa e única) é a mais adequada e eficiente para o município, pois garante uma intervenção de alta complexidade com a expertise necessária, por meio de um processo transparente e competitivo, otimizando o uso dos recursos públicos e promovendo a rápida execução dos trabalhos relacionados à reforma das 4 infraestruturas relacionadas (rede, telefonia, dados, softwares, elétrica e SPDA). O não parcelamento do objeto é fundamental para garantir a compatibilidade e a responsabilidade única pelo sistema, dado que principalmente as infraestruturas de rede, telefonia e elétrica estarão juntas quando implantadas.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON RODIO e JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será definido após a realização de pesquisa de mercado detalhada, considerando os custos de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, licenças de softwares essenciais, encargos sociais, impostos e demais despesas inerentes à execução dos serviços. A metodologia de pesquisa de mercado incluirá a coleta de orçamentos de empresas do setor, consulta a tabelas de referência (SINAPI, ORSE, etc.) e análise de contratações similares.

Valor Estimado: R$ 4.500.000,00 (estimativa repassada por empresa responsável pelo projeto em cima do valor R$ por metro quadrado).

7) ANÁLISE DE RISCO

A presente contratação envolve riscos que podem afetar prazo, custo, qualidade, segurança, continuidade dos serviços públicos e conformidade normativa durante a execução da reforma da infraestrutura de rede/lógica/telefonia, datacenter/CPD, elétrica e SPDA do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC.

A gestão de riscos deverá ser tratada como atividade contínua pela Contratada, sob supervisão da Fiscalização do Contrato, com participação do CPD e do responsável técnico da área elétrica/telefonia indicado pela Administração, incluindo: planejamento preventivo, registros de evidências, testes de comissionamento e ações corretivas tempestivas.

A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados, com responsável pelo risco, medidas mitigadoras e eliminadoras, evidências objetivas para verificação e as condições de medição/pagamento associadas, quando aplicável.

1) Riscos Técnicos

Descrição do risco: incompatibilidade de equipamentos, falhas na execução, subdimensionamento de infraestrutura e problemas de integração entre sistemas novos e existentes.

Responsável pelo risco (gestão):

- Contratada (responsável primária pelo planejamento, compatibilização e execução);
- Fiscalização do Contrato (validação e aceite);
- CPD (homologação técnica de rede/CPD e diretrizes de integração);

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON RODIO e JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

- Responsável técnico elétrica/telefonia da Administração (interface para padrões e telefonia, quando aplicável).

Medidas mitigadoras:

- Exigir compatibilização técnica prévia (levantamento em campo, conferência “as built” do existente e validação de pontos/cargas) antes de intervenções que afetem operação;
- Estabelecer plano de comissionamento (rede, fibra, quadros elétricos, nobreaks, aterramento e climatização do CPD) com checklist de testes e critérios de aceite;
- Determinar homologação/aprovação prévia com o CPD de equipamentos críticos (switches, módulos ópticos, nobreaks, racks, PDUs, controladoras de acesso, climatização de precisão), com registro formal;
- Prever dimensionamento com folga técnica e escalabilidade (capacidade elétrica, portas de rede, espaço de rack, reservas em eletrocalhas) conforme projeto.

Medidas eliminadoras (quando viável):

- Condicionar o início de execução à entrega e aprovação de memórias de cálculo e detalhamentos (balanceamento de cargas, queda de tensão, seletividade, cálculo de autonomia de nobreak, carga térmica do CPD). Isso elimina o risco de “dimensionamento sem base”;
- Padronizar soluções (topologias, padrões de identificação, tipos de cabos/conectores, tensões do CPD e padrão de fibra), vedando substituições sem equivalência e homologação, eliminando incompatibilidades por “mistura de padrão”.

Evidências (verificação objetiva):

- Projeto compatibilizado + ART/RRT(s) + memórias de cálculo aprovadas;
- Relatórios de certificação de cabeamento (cobre) e testes de fibra (ex.: OTDR/power meter, conforme padrão definido);
- Relatórios de comissionamento de nobreak (autonomia, transferência, alarmes e operação com gerador);
- Termografia e registros fotográficos dos quadros após energização e estabilização de carga.

Condição de medição/pagamento (recomendação contratual):

- Medição dos itens técnicos críticos condicionada à entrega das evidências acima, com regra: “sem laudos/testes = sem medição do item correspondente”;
- Itens de rede/fibra e CPD medidos por etapa somente após aceite parcial do CPD.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON RODIO e JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

2) Riscos Operacionais

Descrição do risco: interrupção prolongada de serviços essenciais durante transição, falhas na migração de dados e problemas de segurança da informação.

Responsável pelo risco (gestão):

- Contratada (plano de transição, execução e contingência);
- CPD (governança de migração, dados e segurança);
- Fiscalização do Contrato (controle de janelas e impactos).

Medidas mitigadoras:

- Elaborar e submeter à aprovação do CPD um Plano de Transição e Cutover contendo janelas (preferencialmente fora do expediente), sequência por setores/pavimentos e plano de retorno (rollback);
- Realizar backup verificado e teste de restauração (amostragem) antes de alterações no CPD e migração;
- Operar em paralelo (infra nova instalada e testada) antes da comutação final, reduzindo indisponibilidade;
- Implementar controle de acesso e registro de intervenções em ativos sensíveis (cadeia de custódia, logs de acesso ao CPD).

Medidas eliminadoras (quando viável):

- Exigir como condição de cutover: backup + teste de restore documentado e migração em ambiente paralelo, eliminando (na prática) o risco de perda irreversível por migração;
- Eliminar paralisação em horário de expediente ao estabelecer contratualmente janelas fora do expediente e rollback obrigatório (a paralisação total “zero” pode não ser factível, mas pode ser eliminada no horário crítico).

Evidências:

- Plano de Transição aprovado (CPD e Fiscalização/Gestão);
- Evidência de backup e teste de restauração (logs, relatórios, checklist assinado);
- Registro de janelas executadas e incidentes (se houver) com tratamento e lições aprendidas.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON RODIO e JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

Condição de medição/pagamento:

- Medição das etapas de migração condicionada a: plano aprovado + checklist de execução + aceite do CPD;
- Havendo indisponibilidade fora da janela aprovada por responsabilidade da Contratada, prever glosa/penalidade conforme contrato.

3) Riscos de Segurança (trabalho e instalações)

Descrição do risco: acidentes de trabalho, risco de incêndio/choque durante execução, falhas no SPDA.

Responsável pelo risco (gestão):

- Contratada (SST, procedimentos e conformidade);
- Fiscalização do Contrato (interdição de frentes inseguras);
- Responsável técnico (assinatura técnica e conformidade de execução).

Medidas mitigadoras:

- Implantar Plano de Segurança com APR/PT, isolamento de áreas, sinalização, EPIs/EPCs e procedimento de bloqueio/etiquetagem quando aplicável;
- Exigir execução com infraestrutura regular (eletrodutos, caixas, tomadas conforme projeto), proibindo improvisos como solução final (réguas/extensões permanentes);
- Para SPDA: recomposição, inspeção e testes de continuidade/aterramento, com laudo final.

Medidas eliminadoras (quando viável):

- Eliminar risco de choque por contato direto em instalações finalizadas por meio de execução completa e normatizada (sem fiação exposta, com aterramento/PE contínuo e identificação adequada), e recebimento condicionado a ensaios básicos;
- Para SPDA: eliminar falhas por ausência/remoção exigindo recomposição integral e laudo como condição de recebimento (o evento atmosférico não é eliminável, mas a falha do sistema por omissão sim).

Evidências:

- Documentação SST (APR/PT, listas de presença de DDS, registros de EPIs);
- Registros fotográficos do antes/depois das frentes;

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON RODIO e JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

- Laudo/atestado do SPDA (continuidade) e do aterramento (com ART);
- Relatórios de continuidade do PE e resistência de isolamento (quando aplicável ao escopo executivo).

Condição de medição/pagamento:

- Serviços elétricos e SPDA só medidos após entrega de laudos/atestados e inspeção da Fiscalização;
- Prever retenção de parcela final para entrega de documentação “as built” e laudos.

4) Riscos de Continuidade dos Serviços Públicos

Descrição do risco: paralisação de sistemas críticos da Prefeitura, com impacto ao atendimento ao cidadão.

Responsável pelo risco (gestão):

- CPD (priorização de criticidade e requisitos mínimos de disponibilidade);
- Contratada (execução e contingência);
- Fiscalização (governança de impactos e aceite).

Medidas mitigadoras:

- Definir com o CPD a lista de serviços críticos e prioridade de execução (por setor/pavimento);
- Exigir redundâncias temporárias quando necessário (rotas provisórias, equipamentos de contingência, equipe de prontidão durante cutover);
- Condicionar cutover do CPD à disponibilidade de energia condicionada (nobreak testado e integração com gerador validada).

Medidas eliminadoras (quando viável):

- Eliminar paralisação total dos serviços críticos por migração em paralelo + cutover por componentes + rollback, com janelas controladas;
- Caso o escopo/contrato permita, eliminar indisponibilidade de determinados serviços com solução provisória contratada (contingência) durante a obra.

Evidências:

- Documento de criticidade do CPD;
- Logs de disponibilidade durante janelas e relatório pós-intervenção;
- Aceite formal do CPD por etapa.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON RODIO e JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

Condição de medição/pagamento:

- Pagamento por etapa condicionado ao aceite do CPD e evidência de que os serviços críticos permaneceram dentro do padrão definido (ou que a janela foi cumprida).

5) Riscos de Compatibilidade (Wi-fi e CFTV)

Descrição do risco: dificuldade de integração com o Wi-fi existente e sistema de câmeras, incluindo requisitos de PoE, VLANs e endereçamento.

Responsável pelo risco (gestão):

- CPD (padrões e aprovação lógica);
- Contratada (execução compatível e testes);
- Fiscalização (verificação e aceite).

Medidas mitigadoras:

- Levantamento do parque existente (modelos, padrões PoE, VLANs, endereçamento, NVR/controladoras);
- Projeto lógico com segmentação, QoS e segurança, conforme diretrizes do CPD;
- Testes de interoperabilidade antes do corte definitivo.

Medidas eliminadoras (quando viável):

- Eliminar incompatibilidades por padronização e homologação prévia: somente equipamentos/soluções aderentes aos padrões definidos pelo CPD, com substituições vedadas sem equivalência;
- Se o legado for heterogêneo, a eliminação total só ocorre com substituição integral (pode ser não aplicável ao escopo).

Evidências:

- Inventário do legado + parecer/homologação do CPD;
- Relatórios de testes de conectividade, PoE e tráfego de CFTV.

Condição de medição/pagamento:

- Medição dos itens de rede relacionados ao Wi-fi/CFTV condicionada à homologação do CPD e testes registrados

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON RODIO e JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

6) Riscos Ambientais

Descrição do risco: descarte inadequado de resíduos eletrônicos e materiais de construção.

Responsável pelo risco (gestão):

- Contratada (PGR e destinação);
- Fiscalização (verificação documental e em campo).

Medidas mitigadoras:

- Implementar Plano de segregação/armazenamento e destinação, com logística reversa para eletroeletrônicos, baterias e cabos;
- Inventariar material retirado e cumprir diretriz de devolução para leilão (quando aplicável), com termo de entrega.

Medidas eliminadoras (quando viável):

- Eliminar destinação irregular ao condicionar o pagamento do item de retirada/destinação à apresentação de comprovantes e termo de devolução ao Município, conforme aplicável.

Evidências:

- Relatórios de segregação, comprovantes de destinação e termos de entrega/devolução;
- Registros fotográficos.

Condição de medição/pagamento:

- Itens de retirada e destinação somente medidos mediante comprovação documental e inspeção.

7) Riscos de Prazos

Descrição do risco: atrasos por logística, indisponibilidade de mão de obra e imprevistos.

Responsável pelo risco (gestão):

- Contratada (planejamento, suprimentos, mobilização).
- Fiscalização (controle de marcos e replanejamento).
- CPD (cumprimento de janelas e homologações).

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON RODIO e JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

Medidas mitigadoras:

- Cronograma físico-financeiro por etapas (garagem, térreo, 1º, 2º pav.) com marcos de entrega, comissionamento e janelas de migração;
- Plano de suprimentos com identificação de itens de longo prazo (nobreak, baterias, climatização de precisão, switches e módulos ópticos);
- Mobilização mínima de equipe e plano de contingência de substituições.

Medidas eliminadoras (quando viável):

- Eliminar atrasos por indefinição interna fixando fluxos e prazos de validação técnica (CPD e responsável elétrica/telefonia) e exigindo que a Contratada submeta documentação com antecedência mínima;
- Eliminação total de atrasos não é viável (fatores externos), devendo permanecer risco mitigado.

Evidências:

- Cronograma aprovado e atualizado, registros de pedidos/entregas de materiais críticos, atas de reunião e replanejamentos.
- Relatórios de medição por etapa.

Condição de medição/pagamento:

- Pagamento atrelado à conclusão de marcos por etapa com evidências e aceite;
- Aplicação de penalidades/glosas por atraso conforme regras contratuais, quando cabível.

8) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

A administração deverá tomar as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

- Elaboração do Projeto Básico/Executivo detalhado, contemplando todas as especificações técnicas e diretrizes deste ETP.
- Realização de pesquisa de mercado para estimativa de custos e definição do valor de referência da contratação.
- Definição clara dos critérios de medição e pagamento dos serviços.
- Designação de equipe de fiscalização técnica para acompanhamento da execução.
- Planejamento detalhado da transição e migração de sistemas para minimizar impactos.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON RODIO e JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

9) CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas diretas e interdependentes para a execução deste objeto. No entanto, a manutenção preventiva e corretiva das novas infraestruturas poderá ser objeto de contratações futuras.

10) IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Os impactos ambientais da contratação serão mitigados através de:

- Descarte Responsável: Exigência de plano de descarte de resíduos da construção civil e eletrônicos, com destinação para reciclagem ou aterros licenciados.
- Eficiência Energética: Utilização de equipamentos e sistemas que promovam a redução do consumo de energia elétrica.
- Redução de Resíduos: Otimização do uso de materiais para minimizar a geração de entulho.

10) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de consórcio com empresas especializadas para a reforma da infraestrutura de rede/cabeamento estruturado/telefonia, datacenter/softwares de servidor, elétrica e SPDA (com subcontratação de serviços considerados acessórios ao objeto principal) do prédio administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC é indispensável e urgente. A situação atual apresenta riscos significativos à segurança, à eficiência e à continuidade dos serviços públicos. A alternativa de contratação única (através de consórcio) é a mais recomendada, por sua simplicidade de gestão, por haver infraestruturas relacionadas tanto em funcionamento quanto na instalação e por maior garantia de coordenação/organização de cronogramas com respeito a prazos e sem objeções às partes envolvidas. A execução deste projeto é fundamental para a modernização da Administração Pública e a melhoria do atendimento à população.

Concórdia/SC, setembro de 2026

JONAS TOIGO BITTENCOURT
CREA/SC 084.555-6 - Secretaria de Planejamento (SEPLAN)
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON RODIO e JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

ANDERSON RODIO
Secretário Municipal de Planejamento (SEPLAN)
Em exercício

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON RODIO e JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 99BD-D153-F29E-C5BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 29/09/2026 10:06:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JONAS TOIGO BITTENCOURT (CPF 051.XXX.XXX-36) em 19/10/2026 15:51:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/10/2026 às 15:52 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/99BD-D153-F29E-C5BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-176
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 792/2026 **Emitida em: 07/10/2026**

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

Objeto:
Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais/equipamentos e execução da reforma, adequação, modernização, testes e comissionamento da infraestrutura do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC, abrangendo: (i) rede/lógica/telefonia (cabeamento, racks setoriais, fibra ao CPD, identificação/certificação e integração com Wi-fi/CFTV); (ii) elétrica (setorização de quadros, circuitos dedicados/estabilizados, balanceamento de cargas, regularização de tomadas/condutos, transferência de quadros e adequação de nobreaks em série com gerador); (iii) datacenter/CPD (migração para nova sala, racks, controle de acesso, upgrade de servidor e climatização adequada/precisão); e (iv) SPDA/aterramento (recomposição, interligações equipotenciais e laudos de conformidade). Proc. Adm. 1.321

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	430
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	250070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura
Subelemento:	3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados

Código Reduzido:	569
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	275570000001 - Alienação de Bens/Ativos - PMC
Subelemento:	3449052060000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação

Código Reduzido:	569
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	275570000001 - Alienação de Bens/Ativos - PMC
Subelemento:	3449052300000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos

Código Reduzido:	569
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	275570000001 - Alienação de Bens/Ativos - PMC
Subelemento:	3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

Código Reduzido:	569
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	275570000001 - Alienação de Bens/Ativos - PMC
Subelemento:	3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados

Assinado por 3 pessoas: MAURO ACIR FRETTA, MARLON DE LAI DENEGA e ARTEMIO ORTIGARA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E708-6774-6F98-7318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-176
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Justificativa de Saldo: A Dotação 569 - 34.001.1009.3449000000000000000.275570000001 pode ser utilizada nessa requisição pois sera suplementado

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	218617	Servidor em rack 19", 2u, com trilhos retráteis e organizador de cabos, até 16 baias hot-plug 2,5", ventilação redundante hot-swap e 2 fontes redundantes 80 plus platinum de 1400 W. equipado com 2 processadores de 16 núcleos, DDR5 ECC4800 mhz, mínimo de 256 GB ram expansível a 6 TB, raid avançado, interfaces 1 GB e 10/25 GB, segurança com tpm 2.0, bios protegida, gerenciamento remoto completo, 4 SSD's, licenciamento Windows Server e garantia on-site de 60 meses.	Sim	R$336.298,56	R$336.298,56
2	1	UNID	218618	Storage corporativo com controladoras redundantes ativo/ ativo, suporte a san/das, discos hot-swap e alta disponibilidade sem ponto único de falha. Conectividade 25gb, suporte a SSD/SAS, raid 0,1,5,6,10, cache avançado, thin provisioning, snapshots e replicação. Escalável até 1PB e 250 discos, com gerenciamento completo, integração com VMWARE/VEEAM e garantia de 60 meses.	Sim	R$519.368,80	R$519.368,80
3	1	UNID	218619	Ar condicionado do tipo CRAC, potência elétrica de 2,3 KW e potência de resfriamento de 5,8 KW, com compressor hermético rotativo e ventilador centrifugo EC de dupla entrada. Vazão de ar de 1650 m³ / h, umidificação de 3 kg / h, gás refrigerante r410a, dimensões compactas (inferiores a 700mm de largura), peso aproximado de 150 KG.	Sim	R$61.649,60	R$61.649,60
4	1	UNID	218620	Telefone IP SIP corporativo de entrada, com 2 contas SIP, áudio HD, display LCD, duas portas ethernet 10/100 Mbps, conferência, entrada para headset.	Sim	R$92.765,00	R$92.765,00
5	1	UNID	218616	Nobreak potência nominal de 30kVA/ 30kW (com funcionamento em paralelismo), inclusive banco de baterias, com testes e comissionamento.	Sim	R$216.190,66	R$216.190,66

Valor Total: **R$1.226.272,62**

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa	Resp. Averiguação Contábil	Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: MAURO ACIR FRETTA, MARLON DE LAI DENEGA e ARTEMIO ORTIGARA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E708-6774-6F98-7318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-176
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 793/2026 **Emitida em: 07/10/2026**

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

Objeto:
Contratação de consórcio com empresas especializadas para fornecimento de materiais/equipamentos e execução da reforma, adequação, modernização, testes e comissionamento da infraestrutura do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC, abrangendo: (i) rede/lógica/telefonia (cabeamento, racks setoriais, fibra ao CPD, identificação/certificação e integração com Wi-fi/CFTV); (ii) elétrica (setorização de quadros, circuitos dedicados/estabilizados, balanceamento de cargas, regularização de tomadas/condutos, transferência de quadros e adequação de nobreaks em série com gerador); (iii) datacenter/CPD (migração para nova sala, racks, controle de acesso, upgrade de servidor e climatização adequada/precisão); e (iv) SPDA/aterramento (recomposição, interligações equipotenciais e laudos de conformidade).

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	430
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	250070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	200015	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	Não	R$633.923,44	R$633.923,44
2	1	UNID	200014	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	Não	R$1.727.333,45	R$1.727.333,45

Valor Total: **R$2.361.256,89**

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa	Resp. Averiguação Contábil	Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: MAURO ACIR FRETTA, MARLON DE LAI DENEGA e ARTEMIO ORTIGARA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E708-6774-6F98-7318

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E708-6774-6F98-7318

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 22/10/2026 13:57:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 23/10/2026 08:52:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARTEMIO ORTIGARA (CPF 477.XXX.XXX-68) em 23/10/2026 09:35:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/10/2026 às 09:35 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E708-6774-6F98-7318

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-176
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 794/2026 **Emitida em: 07/10/2026**

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

Objeto:
Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais/equipamentos e execução da reforma, adequação, modernização, testes e comissionamento da infraestrutura do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC, abrangendo: (i) rede/lógica/telefonia (cabeamento, racks setoriais, fibra ao CPD, identificação/certificação e integração com Wi-fi/CFTV); (ii) elétrica (setorização de quadros, circuitos dedicados/estabilizados, balanceamento de cargas, regularização de tomadas/condutos, transferência de quadros e adequação de nobreaks em série com gerador); (iii) datacenter/CPD (migração para nova sala, racks, controle de acesso, upgrade de servidor e climatização adequada/precisão); e (iv) SPDA/aterramento (recomposição, interligações equipotenciais e laudos de conformidade). Proc. Adm 1321

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	352
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	2003 - Ações da Secretaria de Planejamento - SEPLAN
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3339040060000000000 - Locação de software

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	2	UNID	218622	VMware ESXi 8: Hypervisor bare-metal com suporte a clusters escaláveis, vSAN integrado, vMotion e HA; com storage compartilhado de baixa latência e rede redundante; segurança via TPM 2.0, Secure Boot e isolamento avançado entre VMs.	Sim	R$270.211,36	R$540.422,72
2	1	UNID	218621	Licença Veeam Universal License (VUL) para 50 Máquinas Virtuais, com proteção de dados corporativa, altamente escalável, habilitando o uso de repositórios SOBR e proxies distribuídos. Com motores nativos de compressão e deduplicação, Backup Incremental Forever, Instant VM Recovery, validação automatizada de integridade via SureBackup e rigorosa criptografia de ponta a ponta.	Sim	R$83.750,40	R$83.750,40

Valor Total: **R$624.173,12**

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa	Resp. Averiguação Contábil	Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: MAURO ACIR FRETTA, MARLON DE LAI DENEGA e ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/11CC-90F7-93FA-E921

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-176
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 800/2026 **Emitida em: 08/10/2026**

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

Objeto:
Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais/equipamentos e execução da reforma, adequação, modernização, testes e comissionamento da infraestrutura do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC, abrangendo: (i) rede/lógica/telefonia (cabeamento, racks setoriais, fibra ao CPD, identificação/certificação e integração com Wi-fi/CFTV); (ii) elétrica (setorização de quadros, circuitos dedicados/estabilizados, balanceamento de cargas, regularização de tomadas/condutos, transferência de quadros e adequação de nobreaks em série com gerador); (iii) datacenter/CPD (migração para nova sala, racks, controle de acesso, upgrade de servidor e climatização adequada/precisão); e (iv) SPDA/aterramento (recomposição, interligações equipotenciais e laudos de conformidade). Proc. Adm 1321

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	352
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	2003 - Ações da Secretaria de Planejamento - SEPLAN
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3339040060000000000 - Locação de software

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	2	UNID	218623	Windows Server 2025: Plataforma de virtualização e serviços com HyperV, Storage Spaces Direct e Failover Clustering; demanda storage escalável NVMe/SAS e redes 10/25GbE; recursos centrais incluem proteção avançada, Shielded VMs e recuperação nativa por snapshots.	Sim	R$63.976,00	R$127.952,00

Valor Total: **R$127.952,00**

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa	Resp. Averiguação Contábil	Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: MAURO ACIR FRETTA, MARLON DE LAI DENEGA e ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/11CC-90F7-93FA-E921

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 11CC-90F7-93FA-E921

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 08/10/2026 16:43:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 09/10/2026 16:40:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 13/10/2026 08:07:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/10/2026 às 08:07 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/11CC-90F7-93FA-E921

Proc. Administrativo 5.724/2026

De: **Jaciele Tochetto** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**
Despacho: **(Nota interna 28/10/2026 10:41) 5.724/2026**
Assunto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 19/2026 PMC - Infraestrutura do Centro Administrativo**

Concórdia/SC, 28 de Outubro de 2026

Informamos que os arquivos referentes aos projetos, orçamentos, matriz de risco e demais documentos técnicos não foram incluídos integralmente entre os documentos juntados e consolidados nos autos do processo, em razão do tamanho elevado desses arquivos.

Contudo, para garantir a ampla publicidade e o pleno acesso às informações, esses documentos foram devidamente disponibilizados nos seguintes canais oficiais:

– Site da Prefeitura Municipal de Concórdia/SC;
– Portal de Compras Públicas;
– Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

_
Jaciele Tochetto
Analista de Gestão Administrativa

Proc. Administrativo 5.724/2026

De: **Jaciele Tochetto** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**
Despacho: **2- 5.724/2026**
Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**
Assunto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 19/2026 PMC - Infraestrutura do Centro Administrativo**

Concórdia/SC, 22 de Outubro de 2026

Segue nota de reserva de dotação referente às requisições envolvidas no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível nas dotações 430, 352 e 569, no valor de R$ 3.885.550,12, sendo que o valor complementar de R$ 454.104,51 será objeto de suplementação, conforme registrado na requisição de compras nº 793/2026. Solicita-se a assinatura da da Diretora Fazendária, com ciência da necessidade de complementação.

Jaciele Tochetto
Analista de Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-176

Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

5933/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	569	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Vínculo:	275570000001	Alienação de Bens/Ativos - PMC

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 792/2026 - Recurso 3.

Valor

SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	22/10/2026	61.649,60	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1B2D-0702-318F-47BE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-176
Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
5934/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	569	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados
Vínculo:	275570000001	Alienação de Bens/Ativos - PMC

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 792/2026 - Recurso 4.

Valor
OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	22/10/2026	855.667,36	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1B2D-0702-318F-47BE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-176
Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
5935/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	430	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3449052060000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
Vínculo:	250070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 792/2026 - Recurso 6.

Valor
NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	22/10/2026	92.765,00	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1B2D-0702-318F-47BE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-176
Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
5936/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	430	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3449052300000000000	Máquinas e equipamentos energéticos
Vínculo:	250070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 792/2026 - Recurso 7.

Valor
DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	22/10/2026	214.313,26	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1B2D-0702-318F-47BE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-176
Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
5944/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	430	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3449051980000000000	Obras contratadas
Vínculo:	250070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Minuta 322/2026 - Recurso 3.

Valor
UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVE MIL, VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	22/10/2026	1.909.029,78	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1B2D-0702-318F-47BE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-176
Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
5840/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	352	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0004	Administração
Subfunção:	0121	Planejamento e Orçamento
Programa:	0003	Planejamento - SEPLAN
Ação:	2003	Ações da Secretaria de Planejamento - SEPLAN
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3339040060000000000	Locação de software
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 794/2026 - Recurso 1.

Valor
SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	20/10/2026	624.173,12	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1B2D-0702-318F-47BE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-176
Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
5841/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	352	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0004	Administração
Subfunção:	0121	Planejamento e Orçamento
Programa:	0003	Planejamento - SEPLAN
Ação:	2003	Ações da Secretaria de Planejamento - SEPLAN
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3339030470000000000	Aquisição de softwares de base
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 800/2026 - Recurso 1.

Valor
CENTO E VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	20/10/2026	127.952,00	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1B2D-0702-318F-47BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B2D-0702-318F-47BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 22/10/2026 16:58:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/10/2026 às 16:58 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1B2D-0702-318F-47BE

Proc. Administrativo 1- 5.724/2026

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 22/10/2026 às 16:22:24

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 19/2026 PMC - Infraestrutura do Centro Administrativo

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 318/2026, instruído com base no Proc. Administrativo 5.181/2026 - Licitação 02- Reforma de infraestrutura de rede/lógica/telefonia (cabeamento, racks setoriais, fibra ao CPD) do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/92F5-023B-D7B6-F6E6

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 92F5-023B-D7B6-F6E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 23/10/2026 10:01:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/10/2026 às 10:01 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/92F5-023B-D7B6-F6E6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026 - PMC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, **com sede** à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Mauro Acir Fretta, **torna público** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo **licitatório e a contratação dele decorrente observarão** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, **no Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações,** e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **sendo o certame conduzido** pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, **observados os prazos** abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 07/12/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 07/12/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos e execução de serviços de reforma, adequação, modernização, testes e comissionamento da infraestrutura do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC, incluindo rede lógica e telefonia, sistema elétrico, datacenter/CPD e SPDA/aterramento, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo "A" deste Edital.

2.2. A atividade econômica da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1, conforme seus atos constitutivos.

2.3. O objeto da contratação encontra-se definido no Memorial Descritivo e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens/lotes:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra).	1	UNIDADE	635.800,84	635.800,84
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material).	1	UNIDADE	1.727.333,45	1.727.333,45
3	Windows Server 2025: Plataforma de virtualização e serviços com HyperV, Storage Spaces Direct e Failover Clustering; demanda storage escalável NVMe/SAS e redes 10/25GbE; recursos centrais incluem proteção avançada, Shielded VMs e recuperação nativa por snapshots.	2	UNIDADE	63.976,00	127.952,00
4	VMware ESXi 8: Hypervisor bare-metal com suporte a clusters escaláveis, vSAN integrado, vMotion e HA; com storage compartilhado de baixa latência e rede redundante; segurança via TPM 2.0, Secure Boot e isolamento avançado entre VMs.	2	UNIDADE	270.211,36	540.422,72
5	Licença Veeam Universal License (VUL) para 50 Máquinas Virtuais, com proteção de dados corporativa, altamente escalável, habilitando o uso de repositórios SOBR e proxies distribuídos. Com motores nativos de compressão e deduplicação, Backup Incremental Forever, Instant VM Recovery, validação automatizada de integridade via SureBackup e rigorosa criptografia de ponta a ponta.	1	UNIDADE	83.750,40	83.750,40

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

6	Servidor em rack 19", 2u, com trilhos retráteis e organizador de cabos, até 16 baias hot-plug 2,5", ventilação redundante hot-swap e 2 fontes redundantes 80 plus platinum de 1400 W. equipado com 2 processadores de 16 núcleos, DDR5 ECC4800 mhz, mínimo de 256 GB ram expansível a 6 TB, raid avançado, interfaces 1 GB e 10/25 GB, segurança com tpm 2.0, bios protegida, gerenciamento remoto completo, 4 SSD's, licenciamento Windows Server e garantia on-site de 60 meses.	1	UNIDADE	336.298,56	336.298,56
7	Storage corporativo com controladoras redundantes ativo/ativo, suporte a san/das, discos hot-swap e alta disponibilidade sem ponto único de falha. Conectividade 25gb, suporte a SSD/SAS, raid 0,1,5,6,10, cache avançado, thin provisioning, snapshots e replicação. Escalável até 1PB e 250 discos, com gerenciamento completo, integração com VMWARE/VEEAM e garantia de 60 meses.	1	UNIDADE	519.368,80	519.368,80
8	Ar condicionado do tipo CRAC, potência elétrica de 2,3 KW e potência de resfriamento de 5,8 KW, com compressor hermético rotativo e ventilador centrifugo EC de dupla entrada. Vazão de ar de 1650 m³ / h, umidificação de 3 kg / h, gás refrigerante r410a, dimensões compactas (inferiores a 700mm de largura), peso aproximado de 150 KG.	1	UNIDADE	61.649,60	61.649,60
9	Telefone IP SIP corporativo de entrada, com 2 contas SIP, áudio HD, display LCD, duas portas ethernet 10/100 Mbps, conferência, entrada para headset.	1	UNIDADE	92.765,00	92.765,00
10	Nobreak potência nominal de 30kVA/30kW (com funcionamento em paralelismo), inclusive banco de baterias, com testes e	1	UNIDADE	214.313,26	214.313,26

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

	comissionamento.				
				Total Geral:	4.339.654,63

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, incluindo a documentação exigida para fins de habilitação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente, com servidor da unidade demandante que tenha atuado na fase preparatória da contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONSÓRCIO

4.4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

4.4.2. A participação em consórcio ficará condicionada à apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, do qual deverão constar:

4.4.2.1. a finalidade e a composição do consórcio, com a indicação das obrigações e da participação de cada empresa consorciada em relação ao objeto da contratação;

4.4.2.2. a indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante o Município de Concórdia durante o procedimento licitatório e a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

4.4.2.3. a responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.4.2.4. o compromisso de constituição e registro do consórcio, caso vencedor da licitação, antes da celebração do contrato.

4.4.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.4.4. A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa da Administração e ficará condicionada à manutenção das condições que ensejaram a habilitação do consórcio, nos termos do art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar deste certame, o licitante deverá estar devidamente cadastrado e com seu cadastro liberado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, devendo acessar o sistema mediante login e senha para participação no certame.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login e senha pessoal e intransferível, obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.2. O cadastro e o acesso do licitante ao sistema implicam sua responsabilidade pelos atos praticados na plataforma por si ou por seu representante, bem como pelas informações e declarações nela registradas.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante será responsável pelas propostas, lances, declarações e demais atos registrados no sistema em seu nome. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do Edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes verificar a necessidade de atualização das propostas já

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

cadastradas no sistema, promovendo as alterações pertinentes até a nova data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.4.1. **O Pregoeiro/Agente de Contratação comunicará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, sempre que houver necessidade de retorno posterior, observada a antecedência mínima de um turno entre a comunicação e a retomada, considerando-se, para esse fim, os períodos matutino e vespertino como turnos distintos**.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada no decorrer das etapas de abertura das propostas, envio de lances e julgamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.7. Propostas que incluam produtos ou serviços em desacordo com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência serão desclassificadas, observado o procedimento de julgamento previsto neste Edital.

6.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, bem como as comunicações e os atos praticados no sistema durante as etapas subsequentes do certame, observado o disposto no item 6.4.1.

6.9. DAS PROPOSTAS

6.9.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente, conforme o critério de julgamento adotado:

a) **Preço global**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como os custos relacionados à entrega parcelada, quando aplicável.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

6.11. A licitante será responsável pelo adequado dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.12.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.13. Os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, desde que não impliquem alteração do objeto ofertado ou de seu valor final e seja possível aferir a manifestação de vontade do licitante.

6.14. As condições constantes da proposta que contrariem, modifiquem ou estabeleçam ressalvas às disposições deste Edital e seus anexos não produzirão efeitos, prevalecendo as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando a incompatibilidade comprometer o atendimento ao objeto ou às condições da contratação.

6.15. DA PROPOSTA READEQUADA

6.15.1. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão, a proposta readequada, contendo a seguinte documentação:

a) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto, expresso em algarismos e por extenso;

b) Preço total da empregada na execução do objeto, expresso em algarismos e por extenso;

c) Preço global para a execução completa do objeto, expresso em algarismos e por extenso

d) Planilha orçamentária detalhada dos serviços, materiais, mão de obra e demais custos necessários à execução do objeto, com indicação dos quantitativos e dos respectivos preços unitários e totais, observados os preços máximos estabelecidos pela Administração e as especificações técnicas constantes do Anexo “A”, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante;

e) Percentual e composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta;

f) Cronograma físico-financeiro de execução do objeto, compatível com o cronograma estabelecido pela Administração e adequado ao valor final da proposta, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;

g) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

6.15.2. A licitante deverá, **preferencialmente**, utilizar a Planilha Orçamentária e, quando houver, o Quadro Resumo **fornecidos pela Diretoria de Obras**, que contêm as fórmulas e os critérios de arredondamento utilizados pela Administração. A utilização de modelo próprio não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, desde que sejam apresentadas todas as informações exigidas e seja possível verificar sua conformidade com os documentos técnicos da contratação.

6.15.3. A proposta readequada, a planilha orçamentária, a composição do BDI e dos Encargos Sociais e os demais documentos que a integram serão analisados quanto à sua conformidade com o valor final ofertado e com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitar o auxílio da unidade técnica competente.

6.15.4. Constatados erros, divergências ou inconsistências passíveis de saneamento na proposta readequada ou nos documentos que a integram, a licitante será instada a promover os ajustes necessários, desde que não impliquem majoração do valor final ofertado ou alteração da substância da proposta.

6.15.5. Os ajustes realizados deverão preservar o valor final ofertado e observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, admitida a correção ou redistribuição dos valores constantes das planilhas e composições, desde que não resulte em majoração da proposta ou alteração das condições essenciais ofertadas.

6.15.6. A recusa da licitante em promover os ajustes solicitados, a impossibilidade de saneamento ou a permanência de desconformidade que comprometa a aceitabilidade da proposta ensejará sua desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. DA HABILITAÇÃO

6.16.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, que deverá apresentá-los, exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato digital (PDF e/ou RAR), em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.16.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou de ofício, quando este verificar a necessidade de concessão de prazo adicional para o envio da documentação.

6.16.1.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá conceder nova prorrogação, pelo período que considerar necessário, diante das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

6.16.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicáveis ao objeto e às condições da contratação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da licitante.

a.1) A licitante deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R$ 433.965,46 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a.2) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com a indicação da empresa líder, observadas as demais disposições do item 4.4 deste Edital.

a.2.1) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R$ 1.301.896,40 (um milhão, trezentos e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação no consórcio, observado o limite mínimo global, sob pena de inabilitação.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.

h) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), conforme as fórmulas abaixo:

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Será considerada comprovada a boa situação financeira da licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices referidos no item h.2.

h.2.1.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos contábeis apresentados, bem como para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação dos dois últimos exercícios sociais encerrados, os índices previstos no item h.2 deverão ser calculados e apresentados relativamente a cada exercício.

i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, válida na data de sua apresentação.

j) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, que demonstre a execução de obra ou serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação.

j.1) Para fins da comprovação prevista na alínea “k”, serão admitidos atestados de responsabilidade técnica em nome dos seguintes profissionais:

a) Profissional habilitado para execução dos serviços;

j.2) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo:

a) Serviço de instalações elétricas em baixa tensão, considerando área de 50% de toda reforma, ou seja, 1.409,06 m² (total de 2818,12 m²);

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

b) Serviço de instalações elétricas para SPDA, considerando área de 50% de toda reforma, ou seja, 352,26 m² (total de 704.53 m²);

c) Serviço de instalação de cabeamento estruturado, considerando área de 50% de toda reforma, ou seja, 1.409,06 m² (total de 2818,12 m²);

d) Serviço de instalação de fibra ótica, considerando metragem de 50% de todo ritem, ou seja, 175 metros (total de 350 metros);

e) Serviço de instalação de cabeamento estruturado, considerando 50% dos pontos (com certificação) a serem instalados na reforma, ou seja, 414 pontos (828 pontos totais);

Justificativa apresentada pelo Engenheiro Eletricista, Jonas Toigo Bittencourt: Sobre as CATs, a exigência de tais quantidades justificam-se pela complexidade da reforma em questão e pela quantidade de infraestruturas impactadas.

k) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a capacidade operacional da licitante na execução de serviços ou fornecimentos similares ao objeto da contratação, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

k.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, observada a legislação aplicável à atividade.

k.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para a identificação do objeto executado e para a aferição do atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Termo de Referência.

k.3) Recomenda-se que o(s) atestado(s) seja(m) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is), contrato(s) ou outro(s) documento(s) comprobatório(s) da execução do objeto atestado, a fim de facilitar a análise e a verificação das informações apresentadas.

k.4) Serão consideradas como serviços/fornecimento similares:

a) Fornecimento de servidores e softwares para ambientes coorporativos;

l) Para comprovação da compatibilidade da atividade econômica da licitante com o objeto da contratação, conforme previsto no subitem 2.2 deste Edital, serão considerados o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e os atos constitutivos apresentados nos termos da alínea “a” deste subitem.

l.1) Para fins de análise da compatibilidade, serão consideradas as atividades econômicas constantes do CNPJ e o objeto social da licitante, admitidas atividades pertencentes aos grupos compreendidos na divisão correspondente da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), desde que compatíveis com a natureza do objeto licitado.

m) No caso de a licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, ressalvadas as hipóteses em que, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, não seja admitida a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar:

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

m.1) Certidão de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples que não registre seus atos na Junta Comercial, documento expedido pelo respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ou

m.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.16.3. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

6.16.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser atendidas individualmente por todas as empresas integrantes do consórcio.

6.16.3.2. As exigências de habilitação técnica deverão ser integralmente atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer das empresas consorciadas isoladamente ou pelo somatório das qualificações técnicas por elas apresentadas, observadas as exigências e eventuais restrições ao somatório de atestados estabelecidas neste Edital.

6.16.3.2.1. Os documentos apresentados pelo consórcio para fins de habilitação técnica deverão, considerados em conjunto, comprovar o atendimento a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

6.16.3.3. Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada empresa consorciada, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e o disposto no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16.3.4. A certidão de registro perante a entidade profissional competente deverá ser apresentada por cada empresa consorciada cuja atividade, no âmbito do consórcio, esteja sujeita ao respectivo registro profissional.

6.16.3.5. As atividades constantes do objeto social de cada empresa consorciada deverão ser pertinentes e compatíveis com as parcelas ou atividades que lhe couberem na execução do objeto, conforme definido no compromisso de constituição do consórcio.

6.17. DAS DECLARAÇÕES

6.17.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.16, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido para seu envio, as seguintes declarações, quando aplicáveis:

a) Declaração da licitante, assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal, de que possui pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, podendo, para esse fim, realizar vistoria prévia no(s) local(is) de execução dos serviços.

a.1) A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a disponibilizar, para atuação contínua no local de execução dos serviços, durante o período de execução, equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

b.1) Profissional habilitado para execução dos serviços;

b.2) 2 (duas) equipes, compostas por 2 (dois) profissionais cada, destinadas à execução dos serviços de infraestrutura elétrica;

b.3) 2 (duas) equipes, compostas por 2 (dois) profissionais cada, destinadas à execução dos serviços de infraestrutura de telecomunicações;

b.4) As equipes deverão executar suas atividades de forma integrada e compatibilizada, garantindo a adequada coordenação entre os serviços de infraestrutura elétrica e de telecomunicações.

c) A licitante que se identificar no sistema eletrônico para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se, caso contratada, a prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) A garantia deverá ser apresentada após a homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, observado, na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

d.2) A garantia deverá permanecer válida durante a execução do contrato e ser renovada ou adequada sempre que necessário, de modo a manter sua vigência e o valor garantido compatíveis com as obrigações contratuais.

d.3) A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Relatório de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, por meio do Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

f) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

g) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

empresa licitante (CPF), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

h) Para fins de contato e acompanhamento da execução contratual, a licitante deverá informar os seguintes dados do preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

h.1) O preposto indicado será o responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do representante legal da contratada.

i) **PARA EQUIPAMENTOS E SOFTWARES**: O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, encaminhar:

i.1) O prospecto, folder, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos equipamentos e softwares ofertados, contendo a identificação do fabricante, marca, modelo e principais característica técnicas, de modo a permitir a verificação do atendimento às especificações exigidas no Edital e seus anexos.

a) A documentação poderá ser complementada por informações disponibilizadas nos sítios eletrônico oficial do fabricante ou por declaração técnica, quando necessário.

b) Não serão aceitas declarações genéricas ou a simples reprodução das especificações do Edital, sem elementos que permitam verificar as características dos produtos ofertados.

c) A não comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta, observada a possibilidade de realização de diligência, quando cabível.

i.2) Portfólio resumido de projetos concluídos, especialmente para servidores de dados e para fornecimento de softwares relacionados, para análise técnica.

6.17.1.1. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, as declarações exigidas neste item poderão ser assinadas pela empresa líder, em nome do consórcio, salvo quando, pela natureza da declaração ou por disposição expressa deste Edital, devam ser prestadas individualmente pelas empresas consorciadas.

6.17.2. A ausência das declarações ou dos documentos relacionados no item 6.17.1 não ensejará a inabilitação imediata da licitante, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diligência, por meio do sistema eletrônico, para solicitar sua apresentação ou complementação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17.2.1. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da licitante, quando a declaração ou o documento solicitado for necessário à comprovação do atendimento às condições de habilitação ou de participação no certame.

6.17.2.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

justificarem a concessão de prazo adicional.

6.17.2.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e atender às diligências nos prazos estabelecidos.

6.18. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante em seu favor.

6.18.1. O atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante estará sujeito à verificação de sua legitimidade e da efetiva execução do objeto atestado, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diligência e solicitar documentos comprobatórios da contratação e de sua execução, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.1.1. Para fins do item anterior, consideram-se pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladoras, controladas ou sob controle comum.

6.19. Será inabilitada a licitante que, mesmo após a realização das diligências cabíveis, não apresentar os documentos exigidos no item 6.16.2, apresentar documentação que não comprove o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital ou deixar de atender às diligências necessárias à sua aferição, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação das informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados e do prazo para atendimento.

6.20.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.20.3. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido produzirá os efeitos decorrentes da natureza da informação ou do documento solicitado, podendo resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.21. Os documentos de habilitação abrangidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser substituídos pelo respectivo registro cadastral, desde que as informações e os documentos nele constantes estejam válidos e sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências deste Edital.

6.21.1. Quando alguma informação ou documento exigido neste Edital não estiver

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

contemplado no SICAF, estiver desatualizado ou não permitir a comprovação da respectiva condição de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente.

6.22. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que usufruírem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.22.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.22.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.23. A ausência dos relatórios ou certidões relativos ao CEIS, CNEP e à consulta de licitantes inidôneos perante o TCU não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diretamente as consultas nas respectivas bases oficiais ou solicitar sua apresentação mediante diligência.

6.24. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será verificada sua vigência e seu alcance, para fins de aferição da possibilidade de participação da licitante no certame e de eventual contratação.

6.25. Para as certidões cujo prazo de validade não esteja expressamente estabelecido pelo órgão ou entidade emissora, será considerada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua emissão.

6.25.1. A regra prevista no item anterior não se aplica aos documentos que, por sua natureza ou conforme a legislação aplicável, não estejam sujeitos a prazo de validade.

6.26. Nas licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de desclassificação do certame.

6.27. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova perante a Administração Municipal para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou quando exigido por disposição legal, poderá ser solicitada a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.

6.27.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos pelos servidores desta Administração, em razão da dispensa prevista na Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

6.27.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para comprovação da

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Pregoeiro/ Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e no horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas registradas no sistema, observados os procedimentos de classificação e julgamento previstos neste Edital.

7.1.1. Na análise inicial das propostas, o Pregoeiro/ Agente de Contratação verificará os valores registrados no sistema, especialmente quanto à existência de valores manifestamente incompatíveis com o objeto da contratação ou decorrentes de aparente erro de preenchimento ou digitação, adotando as providências cabíveis antes da abertura da etapa de lances.

7.2. A sessão pública será realizada e acompanhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando houver necessidade de continuidade da sessão em momento posterior, a comunicação às licitantes observará o disposto no item 6.4.1 deste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo valor registrado.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, observados o horário estabelecido para a etapa competitiva e as demais regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido para o certame.

8.4. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, observadas as regras operacionalizadas pelo sistema eletrônico.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

8.7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.7.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.7.3. Encerrada a etapa prevista no item anterior, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.7.3.1. Na etapa de lance final e fechado, a licitante poderá manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar melhor lance.

8.7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item 8.7.3, o sistema eletrônico permitirá que as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.7.5. Encerrados os prazos para apresentação dos lances finais e fechados, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.6. As licitantes deverão observar as mensagens e os avisos emitidos pelo sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os quais informarão a abertura e o encerramento das etapas e os respectivos prazos para apresentação dos lances.

8.8. Quando a licitação prever a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por empresa beneficiária e haja proposta enquadrada na situação de empate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o sistema eletrônico indicará a ordem de classificação para o exercício do direito de preferência.

8.8.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item anterior será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior à proposta até então mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.2. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.8.3. Para fins deste item, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

cento) superior à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro/ Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou do percentual de desconto ofertado em relação ao valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 6.15 deste Edital.

9.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor resultante da etapa de lances e de eventual negociação, observadas as condições da proposta apresentada pela licitante e da proposta readequada, nos termos do item 6.15 deste Edital.

9.3. O relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas integrará os registros do procedimento licitatório, sem prejuízo das condições constantes da proposta apresentada pela licitante e de sua proposta readequada, bem como dos documentos que a integram.

9.4. A proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificada quando não atender às especificações do objeto ou apresentar desconformidade com outras exigências editalícias, desde que o vício seja insanável ou não possa ser corrigido mediante diligência sem alteração da substância da proposta, observado o disposto no item 6.15 deste Edital quanto à análise e ao saneamento da proposta readequada e dos documentos que a integram.

9.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.6. Havendo dúvida quanto à conformidade da proposta readequada ou dos documentos que a integram com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações apresentadas, observados os procedimentos previstos no item 6.15 e seus subitens, vedada a alteração da substância da proposta.

9.6.1. Caso, após a realização da diligência, não seja possível comprovar a conformidade da proposta com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ou permaneça desconformidade insanável, a proposta será desclassificada.

9.7. Na análise da proposta readequada, os valores constantes da planilha orçamentária deverão observar os mesmos critérios de cálculo e de arredondamento adotados na planilha orçamentária de referência da Administração.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

9.7.1. Para evitar divergências decorrentes de fórmulas ou critérios de arredondamento, recomenda-se a utilização da planilha fornecida pela Administração, conforme previsto no item 6.15 deste Edital, a qual contém as fórmulas e os critérios de arredondamento utilizados para a conferência da proposta.

9.7.2. Caso a licitante utilize planilha própria e sejam constatadas divergências decorrentes de fórmulas, cálculos ou critérios de arredondamento, o Pregoeiro/Agente de Contratação realizará diligência e solicitará os ajustes necessários à compatibilização da planilha apresentada com os critérios adotados pela Administração.

9.7.3. Os ajustes destinados exclusivamente à correção de fórmulas, cálculos ou arredondamentos não prejudicarão o regular andamento do procedimento licitatório nem implicarão, por si só, a desclassificação da proposta, desde que não alterem sua substância ou resultem em majoração do valor final ofertado.

9.7.4. As correções poderão ser solicitadas até que sejam eliminadas as divergências de cálculo e arredondamento, de modo que a planilha aceita pela Administração apresente valores consistentes com os critérios utilizados para sua conferência e possa servir de referência para a execução contratual, inclusive para fins de medições, pagamentos e eventuais alterações contratuais.

9.7.5. Quando, em decorrência dos ajustes necessários à compatibilização da planilha, não for matematicamente possível preservar exatamente o valor final do último lance válido, será admitida exclusivamente a sua redução, devendo a licitante apresentar nova proposta readequada com o valor corrigido e promover, quando necessário, o correspondente registro no sistema eletrônico.

9.7.6. O registro de novo valor no sistema eletrônico, na hipótese do subitem anterior, somente será admitido quando resultar em valor inferior ao último lance válido da própria licitante, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor anteriormente ofertado.

9.7.7. A licitante que não atender à diligência ou deixar de promover, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, as correções necessárias à compatibilização da proposta readequada e dos documentos que a integram estará sujeita à desclassificação da proposta.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1. Havendo necessidade de análise técnica de documentos, propostas, produtos, amostras, especificações ou de quaisquer outros elementos relacionados ao objeto da licitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encaminhar o processo à unidade demandante ou consultar outras Unidades Administrativas que detenham conhecimento técnico pertinente à matéria, nos termos do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

10.2. A manifestação técnica deverá indicar, de forma fundamentada, o atendimento ou não às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, quanto aos aspectos submetidos à análise.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

10.3. Recepcionada a manifestação técnica, o Pregoeiro/Agente de Contratação dela se valerá como subsídio para sua decisão, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.090/2023, cabendo-lhe adotar as providências necessárias ao prosseguimento do certame, inclusive a realização de diligências, quando cabíveis.

10.4. Caso, após a análise da manifestação técnica e a realização das diligências cabíveis, o Pregoeiro/Agente de Contratação decida pela desclassificação da proposta ou pela inabilitação da licitante, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para os procedimentos cabíveis, inclusive negociação, quando pertinente.

10.5. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação receberá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e os encaminhará à Autoridade Competente para análise e decisão, devendo a respectiva resposta ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento que resulte em alteração do Edital e comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

11.1.2.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento não comprometer a formulação das propostas, será mantida a data prevista para abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

12.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do sistema eletrônico para essa finalidade.

12.1.2.1. É responsabilidade das licitantes acompanhar as comunicações e os atos realizados no sistema eletrônico e manifestar a intenção de recorrer no prazo estabelecido.

12.1.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.1.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato praticado.

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro/Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Recebido o processo, a Autoridade Competente adotará uma das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Mantida a inabilitação após o encerramento da fase recursal, o processo retornará ao Pregoeiro/Agente de Contratação para prosseguimento do certame, mediante convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

14. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação e **como condição para a assinatura do contrato**, a adjudicatária deverá comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do item 6.16.2, alínea "k", deste Edital.

14.1.1. O vínculo poderá ser comprovado mediante:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, na qual conste o nome do profissional;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento oficial que comprove o vínculo empregatício;

c) contrato de prestação de serviços; ou

d) outro documento juridicamente idôneo que comprove o vínculo entre a adjudicatária e o profissional indicado.

14.1.2. A comprovação do vínculo deverá ser encaminhada **juntamente com a garantia contratual ou, no máximo, até o término do prazo estabelecido neste Edital para a apresentação da referida garantia**, constituindo condição para a assinatura do contrato.

14.1.3. A não apresentação da comprovação do vínculo no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a adjudicatária às consequências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 para a recusa ou o não atendimento das condições necessárias à contratação.

14.2. No caso de a adjudicatária ser constituída por empresas reunidas em consórcio, deverá ser comprovada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação para assinatura do contrato e, em qualquer caso, antes de sua celebração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado durante a licitação.

14.2.1. O instrumento de constituição do consórcio deverá ser aprovado pelos órgãos competentes de cada empresa consorciada, conforme aplicável, e registrado no órgão competente.

14.2.2. O contrato será celebrado com o consórcio, devendo ser assinado pela empresa líder, na qualidade de representante do consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação e **como condição para a assinatura do contrato**, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2. A **garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação da licitação**, ressalvada a hipótese de opção pelo seguro-garantia.

15.2.1. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. **A assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação da prestação da garantia** prevista neste item e, quando aplicável, ao cumprimento da condição estabelecida no item 14 deste Edital.

15.4. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a adjudicatária às consequências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 para a recusa ou o não atendimento das condições necessárias à contratação.

16. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por meio de Ofício encaminhado pela plataforma 1Doc, para apresentação das condições exigidas nos itens 14 e 15 deste Edital e para assinatura do contrato, cuja minuta consta do Anexo “B”, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do Ofício pela plataforma 1Doc ao e-mail do preposto indicado pela adjudicatária, ressalvados o prazo específico assegurado para a apresentação da garantia contratual, nos termos do item 15 deste Edital, e, no caso de empresas reunidas em consórcio, o cumprimento prévio das condições estabelecidas no item 14.2.

16.1.1.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. A prorrogação prevista neste item não se aplica nem altera os prazos estabelecidos no item 15 para a apresentação da garantia contratual.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

16.1.2. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela plataforma 1Doc ou mediante certificação digital ICP-Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

16.1.3. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e verificará a manutenção das condições de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4. Antes da formalização do contrato, será verificado, ainda, o cumprimento das condições estabelecidas no item 14 deste Edital.

16.1.5. Constatado o não atendimento às condições exigidas para a contratação, serão adotadas as providências cabíveis, podendo a adjudicatária decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.2. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela adjudicatária, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da adjudicatária e da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do item 17 deste Edital.

16.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.3.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

16.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4. O prazo para assinatura do contrato pelas licitantes convocadas nos termos dos itens 16.2 e 16.3 será o estabelecido no item 16.1.1 deste Edital.

16.5. O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato constante do Anexo “B” deste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas praticadas pela licitante as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas ao procedimento licitatório ou à fase antecedente à contratação, especialmente aquelas relativas à participação no certame, à manutenção da proposta, à celebração do contrato e à apresentação de documentos e declarações.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

17.2. A licitante que praticar qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios legais para sua aplicação.

17.3. A apuração das infrações administrativas relacionadas ao procedimento licitatório observará o processo administrativo sancionatório previsto no Decreto Municipal nº 10.303/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Constatados indícios de infração administrativa, o Pregoeiro/Agente de Contratação promoverá o registro da ocorrência nos autos do processo licitatório, com a descrição dos fatos e a juntada dos documentos pertinentes e, verificada a existência de elementos mínimos para sua apuração, encaminhará os autos à Autoridade Competente para avaliação quanto à instauração do processo administrativo sancionatório, nos termos dos arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

17.5. A instauração do processo administrativo sancionatório não impedirá a continuidade do procedimento licitatório, salvo quando a apuração dos fatos puder comprometer a regularidade ou a segurança jurídica da contratação, nos termos do art. 28, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

17.6. A aplicação das sanções administrativas observará os procedimentos, competências, prazos, critérios de dosimetria e recursos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.303/2026.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

19.2. As informações, orientações ou esclarecimentos prestados verbalmente por agentes ou servidores da Administração não produzirão efeitos para fins de alteração ou interpretação das condições deste Edital, prevalecendo as informações e os esclarecimentos formalmente divulgados pelos meios previstos neste instrumento.

19.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou pela Autoridade Competente, conforme as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

19.4. Os atos do procedimento licitatório serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, observados os sistemas e os meios de comunicação indicados neste Edital.

19.5. Todos os horários indicados neste Edital e nas comunicações realizadas durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília/DF.

19.6. Para fins de contagem dos prazos em dias úteis previstos neste Edital, será considerado o expediente da Prefeitura Municipal de Concórdia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ressalvados os feriados, pontos facultativos e demais hipóteses em que não houver expediente administrativo.

19.7. Os esclarecimentos relativos à operacionalização do certame poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, pelo telefone/WhatsApp (49) 3441-2106 ou pelo e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO;

b) Anexo “B” – MINUTA DO CONTRATO;

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026 - PMC

ANEXO "A"

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

O **Projeto Básico** é de autoria e responsabilidade técnica da empresa Kolf Serviços de Engenharia Ltda., CNPJ nº 07.555.412/0001-37, por meio do Engenheiro Eletricista Gabriel Giongo Colferai, registrado no CREA/PR nº 163.591-D.

A **Matriz de Riscos** é de autoria e responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Jonas Toigo Bittencourt, registrado(a) no CREA/SC sob o nº 084.555-6, integrante do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Concórdia**.

Os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, projetos complementares **e demais documentos técnicos que integram o Anexo "A"** estão disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (http://www.concordia.sc.gov.br), juntamente com **este Edital**.

Informações complementares **relativas aos documentos técnicos da contratação** poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), localizado na Rua Leonel Mosele, **nº 62, Centro, Concórdia/SC**, pelo telefone (49) 3441-2126 ou pelo e-mail projetos@concordia.sc.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026 - PMC

ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta de Contrato**, parte integrante deste Edital, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção **"Licitações"**, juntamente com este Edital.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0640-A57A-638B-D871

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 23/10/2026 14:04:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/10/2026 às 14:04 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0640-A57A-638B-D871

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026 – PMC

ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A EMPRESA_____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do(a) Concorrência Eletrônica nº 19/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações, e, subsidiariamente, quando aplicável, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais e equipamentos e execução de serviços de reforma, adequação, modernização, testes e comissionamento da infraestrutura do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC, incluindo rede lógica e telefonia, sistema elétrico, datacenter/CPD e SPDA/aterramento, em conformidade com o Memorial Descritivo, o Projeto Básico, a Matriz de Riscos e os demais documentos técnicos constantes do Anexo "A" do Edital.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Edital do(a) Concorrência Eletrônica nº 19/2026 – PMC e seus anexos, especialmente o Anexo "A", bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA e os documentos que a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto deste Contrato, com observância dos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos, no prazo máximo de 120 (cento) dias consecutivos, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, em

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

conformidade com o cronograma físico-financeiro e com os demais documentos técnicos que integram o Anexo "A" do Edital.

2.1.1. O objeto deste Contrato será executado no Centro Administrativo, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, neste Município.

2.1.2. A execução deverá ser iniciada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente nela fixado, devidamente justificado.

2.1.3. Após a convocação, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

2.1.4. O atraso injustificado no início da execução, o não comparecimento para assinatura da Ordem de Serviço ou a ausência de providências efetivas para a mobilização inicial caracterizarão irregularidade na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA à notificação para regularização e às demais medidas administrativas cabíveis, observado o disposto nos arts. 4º, § 2º, 8º, 9º e 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

2.1.5. Persistindo a inércia injustificada da CONTRATADA após a regular notificação, poderão ser adotadas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 10.303/2026, inclusive a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração de responsabilidade e, quando presentes os respectivos pressupostos, para a extinção unilateral do Contrato.

2.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das etapas e dos prazos de execução, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observado o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos da contratação.

2.2.1. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e determinará à CONTRATADA as providências necessárias à correção de falhas, defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas, fixando prazo para seu atendimento, quando necessário, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2.2.2. A CONTRATADA deverá prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como assegurar livre acesso ao local de execução, aos serviços em andamento, aos materiais, equipamentos, documentos e demais elementos necessários à verificação da execução contratual.

2.2.3. A CONTRATADA deverá manter ritmo de execução compatível com o cronograma físico-financeiro vigente, assegurando a disponibilização de pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos.

2.2.4. Constatado atraso ou descompasso relevante entre a execução física e o cronograma vigente, a fiscalização poderá notificar a CONTRATADA para que apresente, no prazo fixado, justificativa circunstanciada e, quando cabível, plano de recuperação da execução, contendo as medidas a serem adotadas, os recursos a serem mobilizados e cronograma

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

atualizado destinado à recomposição do atraso.

2.2.5. A apresentação ou aprovação do plano de recuperação não implica prorrogação do prazo de execução, afastamento da mora ou renúncia às medidas administrativas cabíveis, salvo decisão expressa da CONTRATANTE após a apuração das causas do atraso.

2.3. A execução do objeto deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, os projetos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária contratada, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e os demais documentos que integram o Anexo "A" do Edital, bem como as determinações regularmente expedidas pela fiscalização no âmbito de suas atribuições.

2.3.1. A CONTRATADA não poderá alterar materiais, especificações, métodos ou soluções técnicas previstas nos documentos da contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE, observados os procedimentos e as formalidades legalmente exigidos.

2.3.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer erro, omissão, divergência, incompatibilidade ou circunstância identificada nos projetos, memoriais, planilhas ou demais documentos técnicos que possa comprometer a adequada execução do objeto, abstendo-se de executar o serviço afetado até a orientação da CONTRATANTE, quando a continuidade puder resultar em prejuízo técnico, econômico ou à segurança da obra.

2.3.3. Os serviços executados em desacordo com os documentos da contratação ou com as determinações regularmente expedidas pela fiscalização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA, às suas expensas, repará-los, corrigi-los, removê-los, reconstruí-los ou substituí-los, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

2.3.4. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização a execução de serviços que, em razão da continuidade dos trabalhos, venham a ficar ocultos ou impossibilitem posterior verificação de suas características, dimensões, quantitativos ou qualidade, de modo a permitir sua inspeção e registro antes do prosseguimento da etapa subsequente.

2.3.5. A execução da etapa subsequente sem possibilitar a verificação prevista no subitem anterior poderá ensejar, quando tecnicamente necessário à aferição da conformidade do serviço, a realização de testes, ensaios, remoções ou outras providências necessárias à sua verificação, às expensas da CONTRATADA, quando a impossibilidade de fiscalização decorrer de sua atuação.

2.4. A CONTRATADA deverá realizar e apresentar, sempre que previstos nos documentos técnicos da contratação, exigidos pelas normas técnicas oficiais ou solicitados justificadamente pela fiscalização, os ensaios, testes, laudos e demais provas necessárias à aferição da qualidade, conformidade e adequada execução do objeto.

2.4.1. Os custos dos ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto exigidos pelas normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA, nos termos do

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações previstas nos documentos técnicos da contratação.

2.5. As medições considerarão exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com os documentos técnicos da contratação, com a planilha orçamentária contratada e com o cronograma físico-financeiro, observados os critérios de medição estabelecidos no Anexo "A".

2.5.1. A execução física de determinado serviço não gera, por si só, direito à sua medição ou pagamento quando constatada desconformidade com as especificações, projetos, quantitativos, qualidade ou demais condições contratuais, sem prejuízo da posterior medição após a regularização e aceitação pela fiscalização.

2.5.2. A medição e o pagamento de serviços não implicam aceitação definitiva da respectiva etapa nem afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatados.

2.6. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da data da última assinatura deste instrumento, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. Na contratação por escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período estabelecido, o prazo de vigência será prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a extensão do prazo ser devidamente instruída e formalizada pela CONTRATANTE mediante Termo Aditivo, para fins de registro, controle e acompanhamento da execução contratual.

3.1.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, a prorrogação automática da vigência não afastará sua constituição em mora, a aplicação das sanções administrativas cabíveis ou a possibilidade de extinção do Contrato, observados a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 10.303/2026.

3.1.3. A prorrogação da vigência não implica, por si só, reconhecimento de direito à recomposição do prazo de execução, ao reequilíbrio econômico-financeiro ou à indenização, os quais dependerão da apuração das causas que determinaram a não conclusão do objeto, nos termos do art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (), sendo R$ _____ () correspondente ao

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

valor total dos materiais e R$ _____ (_____) correspondente ao valor total da mão de obra.

4.2. O valor do Contrato será apurado de acordo com os quantitativos efetivamente executados, regularmente medidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, os critérios de medição e as demais condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

4.2.1. Eventuais alterações qualitativas ou quantitativas do objeto observarão as hipóteses, os requisitos e os limites estabelecidos nos arts. 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vedada a transfiguração do objeto contratado.

4.2.2. A CONTRATADA não poderá executar quantitativos superiores aos previstos na planilha contratual sem a correspondente alteração do Contrato, cuja formalização será condição para a execução das prestações determinadas pela CONTRATANTE, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Quando a alteração contratual exigir a inclusão de obras ou serviços não contemplados no Contrato, os respectivos preços serão fixados mediante aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da CONTRATANTE sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos de seu art. 127.

4.3.1. Nas alterações que modifiquem a planilha orçamentária, deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência, vedada sua redução em favor da CONTRATADA, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 352, 430 e 569, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será aferida mediante medições realizadas, em regra, a cada 30 (trinta) dias, observados o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária, os projetos, o Memorial Descritivo, as especificações técnicas e os demais documentos da contratação.

5.1.1. A periodicidade prevista no subitem 5.1 poderá ser estabelecida de forma diversa quando as características do objeto ou razões de ordem técnica assim justificarem, devendo a periodicidade adotada constar do cronograma físico-financeiro.

5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a medição, diário de obras, relatório fotográfico e planilha contendo a previsão dos serviços a serem medidos, acompanhada da memória de

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

cálculo dos quantitativos aferidos, além de arquivos as built, que demonstrem a locação e permitam a quantificação e dos serviços realizados durante o período, bem como o cronograma físico-financeiro atualizado quanto à evolução da execução.

5.1.3. O relatório fotográfico deverá permitir a identificação e a localização dos serviços executados, especialmente daqueles que venham a ficar ocultos ou que posteriormente não possam ser visualmente inspecionados.

5.1.4. Serão considerados para fins de medição somente os serviços efetivamente executados e considerados conformes pela fiscalização, de acordo com as etapas e os critérios estabelecidos nos documentos da contratação.

5.1.5. Após a conferência dos serviços executados e da documentação apresentada, a fiscalização emitirá o respectivo Boletim de Medição, que servirá de fundamento para o faturamento e o pagamento, nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O faturamento será realizado com base no respectivo Boletim de Medição emitido pela fiscalização, nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente aos serviços medidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do respectivo Boletim de Medição.

6.2.1. A nota fiscal deverá conter, no mínimo, a identificação do Contrato e da respectiva Ordem de Compra/Empenho, bem como as demais informações exigidas pela CONTRATANTE para o processamento do pagamento.

6.3. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto Municipal nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.4. Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas, quando se tratar de recursos vinculados, as regras específicas estabelecidas no respectivo instrumento de transferência e na legislação aplicável.

6.6. Quando utilizados recursos federais sujeitos ao Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011, sua movimentação financeira observará as condições nele estabelecidas, inclusive quanto à utilização de conta específica e à realização do pagamento por meio eletrônico em conta de titularidade da CONTRATADA.

6.7. É responsabilidade da CONTRATADA assegurar a regularidade das informações necessárias à emissão da nota fiscal correspondente ao objeto executado, inclusive quanto ao

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

seu cadastro fiscal junto ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, fixada em 01 de setembro de 2026.

7.2. Após o transcurso de 1 (um) ano da data indicada no subitem 7.1, os preços serão reajustados, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante aplicação do(s) índice(s).

7.2.1. Para os itens 1 (elétrica), 3 (SPDA), 4 (Serviços de remoção, etc..), 5 (Salas técnicas), 6 (Outros) e 7 (Serviços Finais), utilizando o **Índice Nacional de Custos da Construção - INCC-DI.**

7.2.2. Para o item 2 (Cabeamento estruturado e datacenter), utilizando o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

7.2.3. O reajuste incidirá sobre as parcelas do objeto sujeitas ao reajustamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as respectivas medições.

7.2.4. Não serão reajustadas as parcelas cuja execução deveria ter ocorrido antes da aquisição do direito ao reajuste, quando o atraso na execução for imputável à CONTRATADA.

7.3. Para os serviços ou itens incluídos ou acrescidos ao Contrato mediante Termo Aditivo, será considerada como data-base para fins de reajuste a data do respectivo Termo Aditivo, observada a regulamentação aplicável.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. Em caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, procedendo-se ao ajuste da diferença após a divulgação do índice definitivo.

7.5.1. O índice definitivo será obrigatoriamente utilizado para o cálculo definitivo do reajuste, realizando-se os ajustes necessários em relação aos valores eventualmente calculados com base no índice provisório.

7.6. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice substituto previsto na legislação aplicável.

7.6.1. Na ausência de previsão legal de índice substituto, será adotado, mediante acordo entre as partes, novo índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado.

7.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

Federal nº 14.133, de 2021, ou, excepcionalmente, por Termo Aditivo, na hipótese de indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

7.8. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser restabelecido, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.090, de 2023.

7.8.1. A revisão dos preços poderá ocorrer em razão de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que produzam efetivo impacto na equação econômico-financeira do Contrato e não correspondam a risco atribuído à parte interessada na matriz de riscos.

7.8.2. A análise do pedido considerará os efeitos do evento sobre a execução contratual, de forma individual e global, devendo ser demonstrado o efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

7.8.3. Na apuração de eventual valor devido a título de revisão, deverão ser excluídos os efeitos econômicos já abrangidos pelo reajuste contratual, vedada a duplicidade de recomposição pelo mesmo fato ou período.

7.8.4. A parte interessada deverá demonstrar os fatos que fundamentam o pedido e seu efetivo impacto econômico-financeiro, mediante documentação idônea, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O Contrato poderá ser alterado, mediante a devida justificativa, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. As alterações que não caracterizem modificação do contrato e possam ser registradas por simples apostila serão formalizadas na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese de utilização de Termo Aditivo por indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

8.1.2. As alterações que repercutam nos preços ou quantitativos contratados observarão, ainda, as disposições da Cláusula Quarta deste Contrato.

8.2. Quando a alteração contratual implicar acréscimo ou supressão de serviços ou itens, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro atualizado, contemplando as alterações promovidas e os valores já medidos, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

8.3. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida na matriz de riscos.

8.3.1. Quando a alteração unilateral aumentar ou diminuir os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

8.4. Os pedidos da CONTRATADA para alteração do prazo de execução deverão ser apresentados com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo vigente, devidamente justificados e acompanhados dos documentos necessários à demonstração dos fatos que os fundamentam, para análise da fiscalização e decisão da autoridade competente.

8.4.1. A alteração do prazo de execução dependerá da demonstração dos fatos que a justifiquem e da apuração das causas que determinaram a necessidade de alteração, observada a responsabilidade de cada parte.

8.4.2. Quando autorizada a alteração do prazo de execução, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro atualizado, contemplando o período já executado e o novo prazo estabelecido.

8.4.3. A alteração do prazo de execução observará, quando repercutir no prazo de vigência contratual, as disposições da Cláusula Terceira deste Contrato.

8.5. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

8.5.1. Os Termos Aditivos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando certificado digital ICP-Brasil, conforme o disposto no Decreto nº 6.667, de 2021.

8.5.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificado digital ICP-Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

8.5.2. A CONTRATADA deverá assinar o Termo Aditivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal pela CONTRATANTE.

8.6. Para a celebração do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a respectiva documentação quando solicitada pela CONTRATANTE.

8.7. A formalização do Termo Aditivo será condição para a execução das prestações decorrentes das alterações determinadas pela CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e pelo gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Assumir os riscos e os ônus decorrentes da execução do objeto que lhe sejam atribuídos nos termos deste Contrato e da matriz de riscos, observadas, quanto aos quantitativos, preços e respectivos reflexos contratuais, as disposições da Cláusula Quarta.

10.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer circunstâncias que possam comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações ou dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e comprovação.

10.1.7.1. A CONTRATADA não poderá paralisar, abandonar ou reduzir injustificadamente o ritmo de execução do objeto, devendo comunicar formalmente à fiscalização qualquer fato que possa ocasionar a interrupção ou a redução relevante do ritmo dos serviços ou comprometer o cronograma, indicando suas causas, os serviços afetados, o período estimado de repercussão e as providências propostas para sua superação.

10.1.7.2. A comunicação prevista no subitem anterior não implica reconhecimento, pela CONTRATANTE, de causa justificadora do atraso, prorrogação de prazo ou direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, os quais dependerão de análise e decisão no procedimento próprio.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, comprovando seu atendimento

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Observar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidirá sobre o valor total da obra, compreendendo tanto a prestação de serviços quanto o fornecimento de materiais. Eventuais deduções de materiais da base de cálculo somente serão admitidas nos casos em que estes tenham sido produzidos pela própria CONTRATADA, fora do local da obra, e comercializados com incidência do ICMS, nos termos da legislação tributária aplicável, cabendo à CONTRATADA a correta apuração e comprovação das condições que autorizem eventual dedução.

10.1.12. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e de terceiros.

10.1.13. Empregar na execução do objeto pessoal devidamente qualificado e habilitado, quando exigido pela natureza das atividades ou pela legislação aplicável.

10.1.14. Substituir, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE, empregado ou profissional cuja atuação comprometa a adequada execução do objeto ou esteja em desacordo com as condições da contratação.

10.1.15. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, os responsáveis técnicos e a equipe técnica exigidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, assegurando sua efetiva e contínua atuação no acompanhamento da execução do objeto, observadas as atribuições e responsabilidades profissionais correspondentes.

10.1.16.1. A substituição de responsável técnico ou de profissional integrante da equipe técnica indicada para a execução do objeto dependerá de prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE, devendo o substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à exigida na contratação.

10.1.16.2. Manter no local da execução, de acordo com as necessidades de cada etapa e com os documentos da contratação, os recursos humanos, técnicos, materiais e equipamentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços e ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

10.1.16.3. A ausência ou insuficiência injustificada dos recursos previstos no subitem anterior poderá ser formalmente registrada pela fiscalização e considerada na avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do cronograma físico-financeiro.

10.1.17. Apresentar, quando cabível em razão da natureza do objeto e da legislação profissional aplicável, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento de

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

responsabilidade técnica legalmente exigível.

10.1.18. Providenciar e manter a sinalização e as medidas de segurança necessárias à execução do objeto, inclusive em relação ao canteiro de obras, às áreas de circulação e às vias públicas afetadas, quando aplicável.

10.1.19. Instalar e manter placa de identificação da obra, quando exigível, conforme modelo e condições estabelecidos pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável.

10.1.20. Realizar e apresentar os ensaios, testes, laudos e demais provas exigidos pelas normas técnicas, pelos documentos da contratação ou justificadamente pela fiscalização, arcando com os respectivos custos quando de sua responsabilidade.

10.1.21. Apresentar, ao final da execução, o projeto '*as built*' e o manual da obra, nos termos e condições estabelecidos nos documentos da contratação e na regulamentação municipal aplicável.

10.1.22. Providenciar as inscrições, registros, licenças, autorizações e demais documentos que sejam de sua responsabilidade e necessários à regular execução e conclusão do objeto, nos termos da legislação aplicável e dos documentos da contratação.

10.1.23. Apresentar, quando aplicável, a documentação necessária à regularização e ao encerramento da obra perante os órgãos competentes, nos prazos estabelecidos na legislação e nos documentos da contratação.

10.1.24. Fornecer à fiscalização os documentos e informações relativos à execução do objeto necessários à realização das medições, à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e ao processamento dos pagamentos, nos termos deste Contrato e dos demais documentos da contratação.

10.1.25. Cumprir as obrigações ambientais aplicáveis à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à prevenção, mitigação e reparação de danos ambientais decorrentes de atividades sob sua responsabilidade.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Adotar as providências cabíveis diante de irregularidades verificadas na execução contratual, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

10.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, nos termos e prazos previstos no art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

11.2. A extinção unilateral do contrato dependerá de processo administrativo específico, regularmente instruído, com decisão motivada da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

11.3. Nos contratos que prevejam a conclusão de escopo predefinido, quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações, inclusive a constituição em mora, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a extinção unilateral do contrato e as providências necessárias à continuidade da execução contratual.

11.4. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto no art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Após a formalização da extinção contratual, será realizado o fechamento técnico e financeiro da execução, contemplando, sempre que possível, o levantamento dos serviços executados, a medição final e a identificação de eventuais prejuízos, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

11.5.1. Sempre que possível, o fechamento técnico será precedido de vistoria destinada à verificação das condições da execução contratual.

11.6. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços executados, pelos danos causados à CONTRATANTE ou pelas demais obrigações decorrentes da execução contratual, nem impede a instauração ou o prosseguimento dos processos sancionatórios cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

11.6.1. A extinção contratual não afasta a responsabilidade técnica da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos pelos serviços executados.

11.7. Formalizada a extinção, a CONTRATADA deverá adotar as providências determinadas pela CONTRATANTE para assegurar a preservação dos serviços executados, a segurança do local e a adequada transição da execução, abstendo-se de praticar atos que possam comprometer a continuidade da obra, sem prejuízo das medidas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Extinto o Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo fixado, todos os documentos relacionados à execução que estejam sob sua guarda e sejam necessários à continuidade da obra, incluindo diários de obra, levantamentos, ensaios, laudos, registros, projetos e arquivos as built correspondentes aos serviços executados, ARTs/RRTs e demais documentos técnicos pertinentes, sem prejuízo das obrigações que subsistam após a extinção.

11.9. A extinção do contrato não prejudica a adoção das medidas administrativas, sancionatórias, indenizatórias ou necessárias à continuidade da execução cabíveis, inclusive, quando aplicável, a contratação do remanescente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

12.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada:

I – na hipótese de inexecução parcial, sobre o valor da obrigação inadimplida;

II – na hipótese de inexecução total, sobre o valor do contrato.

12.4. Para fins desta cláusula, considera-se valor da obrigação inadimplida o valor correspondente à parcela, item, etapa, serviço ou fornecimento não executado, executado em atraso ou executado em desacordo com as condições contratuais, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

12.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

12.6. A retenção cautelar de créditos e a compensação dos valores decorrentes das multas observarão o disposto no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

13.1. A CONTRATADA responderá objetivamente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação realizada, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo previsto no subitem 13.1 não afasta eventual prazo de garantia superior estabelecido no Edital, no Termo de Referência, nos demais documentos da contratação ou nas normas técnicas aplicáveis.

13.2. Identificado, durante o período de garantia, vício, defeito ou incorreção cuja responsabilidade seja atribuível à CONTRATADA, esta deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

13.2.1. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca do vício, defeito ou incorreção constatado, indicando as providências necessárias e fixando prazo compatível para sua correção, consideradas a natureza, a complexidade e a extensão dos serviços a serem executados.

13.3. A realização dos reparos ou correções previstos nesta cláusula não afasta as demais responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, a garantia contratual prestada nos termos do Edital, assegurando sua validade, suficiência e cobertura até a fiel execução das obrigações contratuais.

14.1.1. Sempre que houver alteração do valor ou da vigência do Contrato, ou outra modificação que repercuta sobre a garantia prestada, a CONTRATADA deverá promover sua correspondente complementação, prorrogação ou adequação, de modo a preservar o valor e a cobertura exigidos na contratação.

14.1.2. Na hipótese de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do Contrato e acompanhará as modificações referentes à sua vigência mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.3. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A garantia contratual poderá ser executada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados o devido processo administrativo e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de garantia.

14.2.1. Na hipótese de extinção unilateral do Contrato, a garantia poderá ser executada, nos termos do art. 139, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.2. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão notificados pela CONTRATANTE acerca da instauração de processo administrativo quando os fatos apurados puderem resultar na execução da garantia, observados os procedimentos previstos na legislação e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

14.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3.1. Quando prestada em dinheiro, a garantia será restituída com atualização monetária, na forma da legislação aplicável.

14.4. A garantia contratual responderá, até o limite de sua cobertura e observadas as condições do respectivo instrumento, pelas obrigações garantidas decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA, inclusive multas, prejuízos e demais valores abrangidos pela modalidade de garantia adotada.

14.4.1. A eventual insuficiência do valor da garantia para cobertura integral dos créditos da CONTRATANTE não limita nem extingue a responsabilidade da CONTRATADA pelo saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREPOSTO

15.1. A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____, para representá-la durante a execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A substituição do preposto deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, com a indicação do novo representante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1. A responsabilidade técnica pela execução do objeto ficará a cargo do(a) profissional

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

_____, inscrito(a) no [CREA/CAU/CONSELHO PROFISSIONAL] sob nº _____, responsável pelo acervo técnico apresentado pela CONTRATADA para fins de qualificação técnica na licitação.

16.2. O responsável técnico indicado no subitem 16.1 deverá manter atuação efetiva e contínua no acompanhamento da execução do objeto.

16.3. A substituição do responsável técnico poderá ocorrer mediante solicitação justificada da CONTRATADA, dependerá de prévia aprovação da CONTRATANTE e somente será admitida por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior à comprovada pelo responsável técnico substituído na licitação, relativamente às parcelas para as quais tenha sido apresentado seu acervo técnico.

16.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido de substituição, a documentação comprobatória da qualificação e habilitação profissional do substituto, demonstrando o atendimento ao disposto no subitem 16.3, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível.

16.3.2. A substituição do responsável técnico somente produzirá efeitos após a aprovação pela CONTRATANTE e a regularização da responsabilidade técnica perante o respectivo conselho profissional, não podendo resultar em descontinuidade do acompanhamento técnico da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

17.1.1. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a conformidade da execução com o Contrato, o Termo de Referência, os projetos, o Memorial Descritivo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos da contratação.

17.1.2. Os fiscais deverão manter registro formal, atualizado e circunstanciado das ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, incluindo notificações, manifestações da CONTRATADA, providências adotadas, registros fotográficos, relatórios técnicos, medições e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento do Contrato.

17.2. Constatada irregularidade, falha, mora, paralisação ou desconformidade na execução, a fiscalização adotará as providências de sua competência e promoverá, quando cabível, a notificação da CONTRATADA para regularização, nos termos do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

17.2.1. A notificação para regularização deverá indicar, de forma clara e objetiva, a irregularidade constatada, as obrigações contratuais, legais ou regulamentares relacionadas, as providências necessárias à correção, o prazo concedido e as consequências do seu não atendimento.

17.2.2. O prazo para regularização será de 3 (três) dias úteis, podendo ser fixado prazo superior pela fiscalização quando a natureza, a complexidade ou a extensão das providências necessárias assim justificarem, devendo o prazo aplicável ser expressamente indicado na respectiva notificação.

17.3. A notificação para regularização não se confunde com a instauração de processo sancionatório nem com o processo de extinção contratual, os quais observarão os procedimentos próprios previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

17.4. Na hipótese de paralisação, abandono ou redução significativa do ritmo de execução, a fiscalização deverá proceder ao registro circunstanciado da ocorrência e adotar as providências cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

17.5. A CONTRATADA deverá comparecer às vistorias, inspeções, reuniões técnicas e demais diligências relacionadas à execução contratual para as quais seja formalmente convocada, por intermédio de seu preposto, responsável técnico ou outro representante devidamente habilitado, conforme a natureza do ato.

17.5.1. O não comparecimento injustificado da CONTRATADA, desde que regularmente cientificada, não impedirá a realização da vistoria, inspeção ou diligência, devendo a fiscalização registrar a ausência e documentar os atos realizados, sem prejuízo do direito da CONTRATADA de se manifestar posteriormente nos procedimentos administrativos em que lhe seja assegurado contraditório.

17.6. Os registros, relatórios, fotografias, vídeos, medições, notificações, atas de vistoria, diários de obra, manifestações técnicas e demais documentos regularmente produzidos durante o acompanhamento e a fiscalização integrarão o histórico da execução contratual e poderão ser utilizados na instrução de procedimentos administrativos relacionados ao Contrato, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

17.7. As determinações, solicitações, reclamações, exigências, observações e demais ocorrências relacionadas à execução do Contrato deverão ser registradas nos autos do acompanhamento contratual, preferencialmente por meio do sistema 1Doc, quando aplicável.

17.8. A execução, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato observarão, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEPLAN/SEMED-DIAF-AE nº 01/2024 e suas alterações, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

18.1 Fica designado como Fiscal Técnico o servidor Jonas Toigo Bittencourt, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail jonas@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.2. Fica designado como Fiscal Administrativo o servidor Pedro Matheus Fagundes de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail pedro.lima@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2118.

18.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. Concluída a execução da obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, para fins de realização dos procedimentos de recebimento.

19.2. A obra será recebida provisoriamente, no prazo de até **20 (vinte) dias** contado da comunicação prevista no subitem 19.1, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por comissão técnica designada pela autoridade competente, mediante vistoria e emissão de Termo de Recebimento Provisório, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.2.1. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos técnicos e demais elementos exigidos neste Contrato e nos documentos da contratação para a conclusão da obra, inclusive aqueles necessários à comprovação da regularidade técnica da execução.

19.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, mediante vistoria e emissão de Termo de Recebimento Definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.4. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato ou nos demais documentos da contratação, cabendo à CONTRATADA promover, às suas expensas, as correções, reparos, reconstruções ou substituições necessárias.

19.4.1. A constatação de pendências, vícios, defeitos ou desconformidades que impeçam o recebimento definitivo será formalmente comunicada à CONTRATADA, com indicação das providências necessárias à sua correção e do prazo para atendimento.

19.4.2. Após a regularização das pendências apontadas, será realizada nova verificação para fins de recebimento definitivo da obra.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

19.5.1. A identificação posterior de vícios construtivos, inclusive ocultos ou constatados durante a utilização da obra, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas correções e reparos que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a sua divulgação no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato.

22.2. Os termos relativos à proteção de dados pessoais utilizados neste contrato terão os significados atribuídos pela LGPD e pela regulamentação da ANPD.

22.3. Quando a CONTRATADA realizar tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, deverá fazê-lo exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato e de acordo com as instruções lícitas da CONTRATANTE, vedado o tratamento para finalidade diversa, salvo quando exigido por lei ou determinação de autoridade competente.

22.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, observados os requisitos previstos na LGPD e nas normas expedidas pela ANPD.

22.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, fornecendo as informações necessárias para a adoção das providências cabíveis, nos termos da LGPD e da regulamentação da ANPD.

22.6. Encerrado o tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme orientação da

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela LGPD ou por outra norma aplicável.

22.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, as informações e os documentos necessários à demonstração do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A alocação de riscos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA observará a matriz de riscos constante do Anexo "A" do Edital, que integra este Contrato para todos os fins, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.2. A matriz de riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos entre as partes, indicando os eventos supervenientes à contratação que possam afetar a execução do objeto, a parte responsável por suportar seus efeitos e, quando cabível, as respectivas medidas de prevenção, mitigação e tratamento.

23.3. A ocorrência de evento previsto na matriz de riscos observará a responsabilidade nela estabelecida, não sendo devida recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando o respectivo risco tiver sido expressamente atribuído à parte que suportou seus efeitos.

23.3.1. Quando a matriz de riscos estabelecer o compartilhamento de determinado risco entre as partes, os respectivos efeitos serão suportados na forma e na proporção nela definidas.

23.4. A ocorrência de evento não previsto na matriz de riscos ou cuja responsabilidade não tenha sido nela atribuída será analisada de acordo com sua natureza, causa e efeitos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

23.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de evento que possa caracterizar risco previsto na matriz ou produzir impacto relevante sobre a execução do Contrato, apresentando as informações e os documentos disponíveis para sua adequada avaliação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações, e das demais normas aplicáveis à contratação.

24.2. Supletivamente, serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, o presente contrato é assinado pelas partes e por duas testemunhas, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

Concórdia (SC), na data da assinatura digital pelas partes contratantes.

FÁBIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2BA7-63E4-4668-D0CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 23/10/2026 14:03:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/10/2026 às 14:03 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BA7-63E4-4668-D0CB

Parecer 1.036/2026

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 23/10/2026 às 10:06:05

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026 - PMC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos e execução de serviços de reforma, adequação, modernização, testes e comissionamento da infraestrutura do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC, incluindo rede lógica e telefonia, sistema elétrico, datacenter/CPD e SPDA/aterramento, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo “A” do Edital.

2. APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assinado por 1 pessoa: SCHEILA GROSS DALLAGNOL
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F08-2300-F7BB-F076

ICP Brasil

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que

Assinado por 1 pessoa: SCHEILA GROSS DALLAGNOL
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F08-2300-F7BB-F076

caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante orçamentos e Planilha Orçamentária - Proc. Administrativo 5.181/2026.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa no exercício de 2026, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Foi elaborada matriz de riscos defininindo os potenciais problemas e distribuindo a responsabilidade entre contratante e contratado.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e agente de contratação designados por decreto.

A Secretaria cometente indicou que a contratação em apreço está prevista no PCA 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a

Assinado por 1 pessoa: SCHEILA GROSS DALLAGNOL
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F08-2300-F7BB-F076

análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
>
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

Assinado por 1 pessoa: SCHEILA GROSS DALLAGNOL
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F08-2300-F7BB-F076

> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
>
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
>
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
>
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
>
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
>
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
>
> XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

> §1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

_

Scheila Gross Dallagnol

Assinado por 1 pessoa: SCHEILA GROSS DALLAGNOL
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F08-2300-F7BB-F076

Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443

Assinado por 1 pessoa: SCHEILA GROSS DALLAGNOL
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F08-2300-F7BB-F076

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5F08-2300-F7BB-F076

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 23/10/2026 10:06:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/10/2026 às 10:07 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F08-2300-F7BB-F076

Proc. Administrativo 5.724/2026

De: **Jaciele Tochetto** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**
Despacho: **9- 5.724/2026**
Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**
Assunto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 19/2026 PMC - Infraestrutura do Centro Administrativo**

Concórdia/SC, 28 de Outubro de 2026

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/cpmp-19-2026-2026-521195

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

Jaciele Tochetto
Analista de Gestão Administrativa

Edital nº CCE 19/2026

Última atualização 26/10/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 83.024.257/0001-00 - MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN **Localidade da Unidade:** Concórdia/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/10/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/12/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000500/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos e execução de serviços de reforma, adequação, modernização, testes e comissionamento da infraestrutura do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC, incluindo rede lógica e telefonia, sistema elétrico, datacenter/CPD e SPDA/aterramento, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo "A" do Edital

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 4.339.654,63	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	Servidor em rack 19", 2u, com trilhos retráteis e organizador de cabos, até 16 baias hot-plug 2,5", ventilação redundante hot-swap e 2 fontes redundantes 80 plus platinum de 1400 W. equipado com 2 processadores de 16 núcleos, DDR5 ECC4800 mhz, mínimo de 256 GB ram expansível a 6 TB, raid avançado, interfaces 1 GB e 10/25 GB, segurança com tpm 2.0, bios protegida, gerenciamento remoto completo, 4 SSD's, licenciamento Windows Server e garantia on-site de 60 meses.	1	R$ 336.298,5
2	Storage corporativo com controladoras redundantes ativo/ativo, suporte a san/das, discos hot-swap e alta disponibilidade sem ponto único de falha. Conectividade 25gb, suporte a SSD/SAS, raid 0,1,5,6,10, cache avançado, thin provisioning, snapshots e replicação. Escalável até 1PB e 250 discos, com gerenciamento completo, integração com VMWARE/VEEAM e garantia de 60 meses.	1	R$ 519.368,8
3	Ar condicionado do tipo CRAC, potência elétrica de 2,3 KW e potência de resfriamento de 5,8 KW, com compressor hermético rotativo e ventilador centrifugo EC de dupla entrada. Vazão de ar de 1650 m^3 / h, umidificação de 3 kg / h, gás refrigerante r410a, dimensões compactas (inferiores a 700mm de largura), peso aproximado de 150 KG.	1	R$ 61.649,60
4	Telefone IP SIP corporativo de entrada, com 2 contas SIP, áudio HD, display LCD, duas portas ethernet 10/100 Mbps, conferência, entrada para headset.	1	R$ 92.765,00
5	Nobreak potência nominal de 30kVA/30kW (com funcionamento em paralelismo), inclusive banco de baterias, com testes e comissionamento.	1	R$ 214.313,26

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº..... 169/2022
Apostilamento: 11º Termo de Aditivo - Apostilamento ao contrato
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada.....: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE NOVA ERECHIM
Motivo: Alteração de dotação orçamentária

Vigência.....: Início :27/10/2026 Término : 16/12/2026
Licitação.....: Pregão nº64/2022
Processo.....: 157/2022

Águas Frias-SC, 27 de outubro de 2026

WESLEY TERRIBILE:10338619950 Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.10.27 09:27:55 -03'00'

WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....: 89/2026
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....: CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - CIGA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - CIGA DOM/SC E GESTÃO TRIBUTÁRIA: GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL - CIGA SIMPLES

Valor.....: R$ 48.743,40 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início:01/01/2027 Término: 31/12/2031
Processo Administrativo: 5/2026

Águas Frias – SC, 27 de outubro de 2026

WESLEY TERRIBILE:10338619950 Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.10.27 13:07:52 -03'00'

WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 174/2026

Inexigibilidade Nº: 53/2026

O Prefeito municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Administrativo Nº 174/2026 de Inexigibilidade N° 53/2026, para Participação de servidor no Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF de 10 a 13 de novembro.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, centro, na cidade de Águas Frias – SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0033 ou pelo site https://aguasfrias.atende.net/ .

Águas Frias - SC, 27 de outubro de 2026

WESLEY TERRIBILE:10338619950 Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.10.27 15:25:25 -03'00'

PREFEITO(A) MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO: O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC** comunica que fará realizar Pregão Eletrônico, no dia 13 de novembro de 2026, às 8:30 horas, tendo como objeto a **"Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para atender às necessidades do Município de Xavantina/SC."** O Edital e informações poderão ser obtidas nos sites https://xavantina.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 PMXV. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PMXV.** Código registro TCE: 308859D5E47486C4C1CCBF5A3EBEA21089BD6B81. Valdenir José Marchioro, Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 19 de novembro de 2026, tendo como objetivo a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial e gestão das instalações do Restaurante das Torres, situado na Avenida Beira Lago, Lotes 90,109,110 e 111, Bairro Velha Itá, imediações das Torres da Igreja Matriz São Pedro. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 19 de novembro de 2026 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "**ita.atende.net**", **"pncp.gov.br"** e "**compras.gov.br**". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Desenvolvimento Econômico e pelos telefones (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 27 de outubro de 2026.

VIVIANI VANESSA DEVALLE
Secretária de Turismo e Cultura

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia
REPUBLICADO

Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica na Rua das Graças, Bairro Fragosos, neste Município com recursos próprios, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo "A" do Edital**. Forma de Pregão**: Eletrônico **Tipo**: Menor Preço Global **Recebimento das propostas**: até as 08 h e 15 min do dia 26/11/2026**. Início da Sessão**: dia 26/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF**. Informações complementares**: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, link **"Licitações"**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.Registro TCE nº 7956B40B56FA26A07BCDC1059ACD2596D20BBF1A

Concórdia, SC, 27 de outubro de 2026.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos e execução de serviços de reforma, adequação, modernização, testes e comissionamento da infraestrutura do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC, incluindo rede lógica e telefonia, sistema elétrico, datacenter/CPD e SPDA/aterramento, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo "A" do Edital**. Forma**: Eletrônico **Tipo**: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas**: até as 08 h e 15 min do dia 07/12/2026**. Início da Sessão**: dia 07/12/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF**. Informações complementares**: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, link **"Licitações"**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: D6FEDEA2B3F2EE1E21FCBC3CB96766E4CC8D2EDF

Concórdia, SC, 23 de outubro de 2026.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026
Código registro TCE:
D5916037249969F62B27B5FD3AC01D10F24EF634

E X T R A T O

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2026, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina nos espaços públicos do Município de Presidente Castello Branco/SC, compreendendo a locação, o fornecimento, a instalação, a manutenção e a retirada de enfeites decorativos e iluminação temática natalina, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

EDENILSON DOMINGOS ZENI
PREGOEIRO

CLEITON FRIGO
PREFEITO MUNICIPAL E.E

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n....: 1º TA A ATA DE RP N. 94/2025 PMXV
Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Contratada...: AL BAR E SERVICOS LTDA
Licitação n...: Processo Licitatório n.102/2025 PMXV, Pregão Eletrônico n. 32/2025-PMXV
Objeto.....: Renovação de igual período da Ata de Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviço de Mão de Obra para Instalação e Manutenção da Iluminação Natalina no município de Xavantina-SC.

Xavantina, 27 de outubro de 2026

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026 – PMC
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI, no Município de Concórdia/SC**. Forma de Pregão**: Eletrônico **Tipo**: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas**: até as 08 h e 15 min do dia 12/11/2026**. Início da Sessão**: dia 12/11/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF**. Informações complementares**: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, link **"Licitações"**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167**.** Registrado no TCE: 4B3AC450D657F054A8676FB77720D9D3AA555B7E

Concórdia, SC, 23 de outubro de 2026.

LEOCERGIO SARTURI
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 PMXV
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 PMXV

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC** comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado, com fundamento no artigo 74, inciso **II**, da Lei Federal n**.** 14.133/2021**.**

O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência - Licitações)**.**

Objeto: Contratação da Banda Barbarella para apresentação artística a ser realizado no dia 30 de janeiro de 2027, inclusa na programação de aniversário dos 63 anos (Expo) do Município de Xavantina-SC**.**

Valdenir José Marchioro
Prefeito

Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal de Chapecó
Rua Uruguai, 113-D – Centro – Chapecó/SC
Telefone (49) 3329-4431- CNPJ: 01.357.329/0001-77

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Diretor do Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal de Chapecó – FAS, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Complementar Nº 754, de 01 de junho de 2022, **CONVOCA** todos os Servidores Públicos Municipal, **CONTRIBUINTES E OPTANTES DO FAS**, para participarem da **ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS representantes dos Servidores** para compor o Conselho Diretor do FAS, a realizar-se no dia **27 de novembro** de 2026, tendo como local a **sede do Auditório da Prefeitura.**

De acordo com Art. 43; Parágrafo 7º; havendo somente uma chapa concorrente a votação dar-se-á por aclamação de acordo com pauta da Assembleia; no horário das **18 horas em primeira convocação** e **18h30min em segunda e última convocação**, local e data acima.

De acordo com Art.43; Parágrafo 8º; havendo mais de uma chapa concorrente a votação dar-se-á por votação secreta, logo após a Prestação de Contas no local e data acima.

As chapas deverão realizar a inscrição até o dia **19 de novembro de 2026, às 17 horas, na Secretaria do FAS,** através de ofício assinado pelo responsável pela inscrição, contendo o nome completo, CPF, telefone, endereço e-mail, código funcional, função, local de trabalho e assinatura dos 16 (dezesseis) componentes, sendo 08 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes de acordo com a legislação vigente.

As chapas inscritas serão homologadas até o dia **24 de novembro de 2026.**

Cada chapa poderá indicar dois fiscais para acompanhar a eleição e apuração do resultado.

Chapecó, 27 de outubro de 2026.

Marizete Zanini de Souza
Conselho Diretor do FAS
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE MARIZETE ZANINI DE SOUZA

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/665D-E892-6CEE-B396
ICP Brasil

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026 – PMC

Publicação Nº 8841866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B3AC450D657F054A8676FB77720D9D3AA555B7E

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI, no Município de Concórdia/SC. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 12/11/2026. Início da Sessão: dia 12/11/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 4B3AC450D657F054A8676FB77720D9D3AA555B7E

Concórdia, SC, 23 de outubro de 2026.

LEOCERGIO SARTURI
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026 - PMC

Publicação Nº 8841873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6FEDEA2B3F2EE1E21FCBC3CB96766E4CC8D2EDF

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos e execução de serviços de reforma, adequação, modernização, testes e comissionamento da infraestrutura do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC, incluindo rede lógica e telefonia, sistema elétrico, datacenter/CPD e SPDA/aterramento, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo "A" do Edital. Forma: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 07/12/2026. Início da Sessão: dia 07/12/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: D6FEDEA2B3F2EE1E21FCBC3CB96766E4CC8D2EDF

Concórdia, SC, 23 de outubro de 2026.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 10.647, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8840445

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.647, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 6.186, de 15 de abril de 2026, que institui o Programa Concórdia Solidária.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando o disposto na Lei nº 6.186, de 15 de abril de 2026.

DECRETA:

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/66D-E892-6CEE-B396

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 665D-E892-6CEE-B396

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 28/10/2026 10:13:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/10/2026 às 10:13 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/665D-E892-6CEE-B396

Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 18- 5.181/2026

De: Anderson R. - SEPLAN-DPO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2026 às 15:51:37

Setores envolvidos:

SEMAD, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEMAD-DICOM-PROC, SEPLAN-DO, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação 02- Reforma de infraestrutura de rede/lógica/telefonia (cabeamento, racks setoriais, fibra ao CPD) do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC

Ficam designados como fiscais:

Fiscal técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT - SEPLAN-DPO

Fiscal Administrativo: Pedro Matheus Fagundes de Lima - SEPLAN-CAD

_

Anderson Rodio
Diretor de Projetos e Obras

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/65C3-5399-5C8D-7E2A

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 65C3-5399-5C8D-7E2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 14/10/2026 16:43:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/10/2026 às 16:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/65C3-5399-5C8D-7E2A

Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 16- 5.181/2026

De: Jonas B. - SEPLAN-DPO

Para: SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras - A/C Anderson R.

Data: 30/09/2026 às 15:40:46

Setores envolvidos:

SEMAD, SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEPLAN-DO

Licitação 02- Reforma de infraestrutura de rede/lógica/telefonia (cabeamento, racks setoriais, fibra ao CPD) do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC

Solicito que sejam tomadas as devidas providências para encaminhamento de novo processo licitatório para contratação de consórcio com empresas especializadas para fornecimento de materiais/equipamentos e execução da reforma, adequação, modernização, testes e comissionamento da infraestrutura do Prédio Administrativo da Prefeitura de Concórdia/SC, abrangendo: (i) rede/lógica/telefonia (cabeamento, racks setoriais, fibra ao CPD, identificação/certificação e integração com Wi-fi/CFTV); (ii) elétrica (setorização de quadros, circuitos dedicados/estabilizados, balanceamento de cargas, regularização de tomadas/condutos, transferência de quadros e adequação de nobreaks em série com gerador); (iii) datacenter/CPD (migração para nova sala, racks, controle de acesso, upgrade de servidor e climatização adequada/precisão); e (iv) SPDA/aterramento (recomposição, interligações equipotenciais e laudos de conformidade).

Descrição da Obra:

Considerando as especificidades dos serviços, determina-se que não será permitida subcontratação.

Também foram observadas as limitações estabelecidas no art. 67, §1° e §2, que estabelece a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

Tendo em vista a natureza da obra, isto é, serviços com características especiais, esta deverá ser contratada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO.**

O critério para julgamento das propostas a ser utilizado deverá ser o de **Menor Preço Global.**

Considera-se como data base do orçamento a data de **01 de setembro de 2026** (conforme assinatura digital do projetista/orçamentista).

Indica-se o **Índice Nacional de Custos da Construção - INCC-DI** - como índice a ser utilizado para cálculo de possível reajustamento de contrato - para os itens 1 (elétrica), 3 (SPDA), 4 (Serviços de remoção, etc..), 5 (Salas técnicas), 6 (Outros) e 7 (Serviços Finais). Para o item 2 (Cabeamento estruturado e datacenter), deverá ser considerado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** .

Com relação aos atestados de capacidade técnica deve ser exigido que as empresas interessadas apresentem Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas em nomes de profissionais habilitados, pelos seus conselhos profissionais, com os seguintes serviços:

- Serviço de instalações elétricas em baixa tensão, considerando área de 50% de toda reforma, ou seja, 1.409,06 m² (total de 2818,12 m²);
- Serviço de instalações elétricas para SPDA, considerando área de 50% de toda reforma, ou seja, 352,26 m² (total de 704.53 m²);
- Serviço de instalação de cabeamento estruturado, considerando área de 50% de toda reforma, ou seja, 1.409,06 m²

Assinado por 1 pessoa: JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7AF3-88F1-A07A-0F58

(total de 2818,12 m²);
- Serviço de instalação de fibra ótica, considerando metragem de 50% de todo ritem, ou seja, 175 metros (total de 350 metros);
- Serviço de instalação de cabeamento estruturado, considerando 50% dos pontos (com certificação) a serem instalados na reforma, ou seja, 414 pontos (828 pontos totais);

Sobre as CATs, a exigência de tais quantidades justificam-se pela complexidade da reforma em questão e pela quantidade de infraestruturas impactadas.

Documentação adicional:

Deverá ser considerado, além das CATs e atestados exigidos, as seguintes documentações:

- Termo de compromisso do consórcio e de responsabilidade solidária expressa entre as empresas, visando entrega da obra de maneira integral, compatibilizada e continuidade dos serviços públicos na normalidade no menor tempo possível;

- Atestados de capacidade técnica por empresa, na sua respectiva área;

- Comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos;

- Documentos técnicos dos softwares e equipamentos, quando aplicável;

- Portfólio resumido de projetos concluídos, especialmente para servidores de dados e para fornecimento de softwares relacionados;

- Atestado de fornecimento de servidores e softwares para ambientes coorporativos.

_

Jonas Toigo Bittencourt
Engenheiro Eletricista
SEPLAN - PMC

Assinado por 1 pessoa: JONAS TOIGO BITTENCOURT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7AF3-88F1-A07A-0F58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7AF3-88F1-A07A-0F58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JONAS TOIGO BITTENCOURT (CPF 051.XXX.XXX-36) em 30/09/2026 15:40:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/09/2026 às 15:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7AF3-88F1-A07A-0F58